



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.462

BELEM — TERÇA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 1964

DECRETO N. 4.628 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre o funcionamento das Inspetorias Seccionais de Ensino Primário e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e atendendo a necessidade de regulamentar o funcionamento das Inspetorias Seccionais de Ensino Primário, previstas no artigo 18 do Regulamento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, aprovado pelo Decreto n. 4.431, de 15-7-1964 (D. O. de 16-7-64);

RESOLVE:

Art. 1.º O Inspetor Seccional de Ensino Primário é, nos municípios do Estado do Pará, o representante do Departamento de Ensino Primário — Divisão de Inspeção e Supervisão — e, conseqüentemente, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Art. 2.º Somente poderá ser investido como Inspetor Seccional o candidato que, perante a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, apresentar documentação capaz de justificar discernimento para a missão tão relevante em que poderá ser elevado, bem como após a realização de teste de conhecimentos.

Art. 3.º A investidura do Inspetor Seccional se fará por portaria da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, devendo apresentar, o candidato a Inspetor, sua identificação funcional, anexo 1, explicando a seguir a maneira mais fácil de comunicação com a sua área.

Art. 4.º Após a apresentação de sua identificação deve assumir os encargos, apresentando-se ao Prefeito Municipal da área de jurisdição e efetuando reunião com as professoras sob sua circunscrição, remetendo, no prazo de vinte dias a contar da assinatura do termo de posse, relatório circunstanciado da situação em que se encontram cada uma das unidades educacionais.

Art. 5.º Cabe ao Inspetor Seccional:

a) atestar a frequência dos servidores estaduais sob a direção da Secretaria de Estado de Educação e Cultura;

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO,
JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS
Resp. pelo exp.

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. ARNALDO PRADO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:

Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Eng. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

St. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

b) remeter de quinze (15) em quinze (15) dias, ou seja, no dia 1.º e 16 de cada mês, os formulários 2 e 3 devidamente preenchidos, anotando o número do registro do Correio que trouxer a correspondência;

c) melhorar, tanto quanto possível, o padrão educacional do ensino em sua área de jurisdição pela reunião da comunidade em torno da escola;

d) cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura;

e) verificar o estado físico das escolas, informando da situação das mesmas;

f) verificar, cuidadosamente, os livros de matrícula e de ponto diário, comparando a matrícula e a frequência encontradas, com as enviadas no Boletim Mensal de Estatística Escolar;

g) visar os Boletins Mensais de Estatística Escolar;

h) verificar se o horário escolar adotado é cumprido e se atende às necessidades do meio e da região onde funciona a escola;

i) não tomar nenhuma decisão sem antes consultar a Secretaria de Estado de Educação e Cultura;

j) dar posse às professoras lotadas em escolas do Estado, sejam Grupos Escolares, Escolas Reunidas, Isoladas;

k) inspecionar as escolas verificando a idoneidade dos docentes e as condições de disciplina e higiene dos alunos, bem como as atividades escolares;

l) propor a constituição de novas escolas e a extinção de outras por conveniência se esta o indicar;

m) propor a constituição de Grupos Escolares se for o caso, obedecida a legislação vigente;

n) propor reunião, e realizá-las, dos Círculos de Pais e Mestres, para melhor atuação da Escola;

o) verificar a maneira como se procede a distribuição de merenda escolar e informar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura;

p) preencher as fichas de cada unidade escolar de acordo com as exigências da Secretaria de Estado de Educação e Cultura;

q) ser cumpridor fiel das ordens emanadas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura;

r) requisitar através de mapa de pedido de material, este, para as escolas de sua área;

s) manter atualizado o fichário dos estabelecimentos de ensino de

NOTA

Solicitamos aos nossos clientes e às Repartições em Geral, que a remessa de matéria para publicação nesta I. O., seja em condições de fácil leitura, de vez que temos recebido algumas completamente ilegíveis, o que dificulta o nosso trabalho e compromete a administração.

— Grato,
A DIRETORIA

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:
avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Diretor-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

ASSINATURAS	PUBLICIDADES	Cr\$
Diária 6.000,00	Uma Página de Con-	
Semestral 3.000,00	tabilidade, uma vez	15.000,00
OUTROS ESTADOS		
E MUNICÍPIOS		
Anual 7.400,00	Por mais de duas (2)	
Semestral 3.700,00	vêzes, 10% de aba-	
VENDA DE DIÁRIOS		
Número avulso 30,00	Por mais de cinco (5)	
Número atrasado 35,00	vêzes, 20% de aba-	
O custo do exemplar dos ór-		
gãos oficiais, atrasados será		
acrescida de Cr\$ 30,00 ao ano.		
	O centímetro por co-	
	luna, com o valor	120,00

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito, as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida até às sete e trinta (8,30) horas, excetuando os sábados.

— Excetuadas as assinaturas que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas poderão ser suspensas sem aviso.
— Para facilitar a circulação e a eficácia do prazo da validade de suas assinaturas, a parte superior do endereço, vão impressos o número de telefone, o mês e o ano em que findará.

— A fim de evitar interrupção de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitados aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

sua área;

t) realizar pesquisas e estudos no âmbito do Ensino Primário;

u) fomentar a frequência escolar, estimulando a este dever os pais ou responsáveis pelas crianças em idade escolar;

v) anotar, nos títulos ou decretos de nomeação de professores, a data em que tomaram posse, comunicando imediatamente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura;

x) comunicar com urgência ao Secretário de Educação das vagas que se derem em sua área para substituições necessárias, se forem por motivo de aposentadoria e exoneração. Se por licença substituir por pessoas outras que estejam em exercício de outro magistério;

z) propor à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a nomeação de pessoas idôneas para os cargos de sua área.

Art. 6.º A simples inexecução de um dos itens do art. 5.º dará

margem a que o Inspetor Seccional seja imediatamente substituído por ato do Secretário de Estado de Educação e Cultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 18 de dezembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Octávio Augusto Brito Gomes de Souza

Secretário de Estado de Educação e Cultura, em exercício

LEI N. 3.148 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a contagem do período de serviço militar prestado por funcionário público do Estado, para efeito de percepção de adicional e demais vantagens e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O funcionário público do Estado terá para efeito de percepção de adicional, aposentadoria e outras vantagens asseguradas por lei, computado, em seu tempo de serviço, o período em que prestou o serviço militar, inclusive como aluno do Centro de Preparações de Oficiais da Reserva (CPOR).

Parágrafo Único. Os benefícios desta lei serão extensivos ao funcionário que em qualquer tempo, haja cumprido o disposto neste artigo.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de dezembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES

PASSARINHO
Governador do Estado
Jesus do Bonfim Mário de Medeiros

Secretário de Estado do Governo
Francisco de Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças
Arnaldo Corrêa Prado

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dilermando Cairo de Oliveira
Menesal

Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas

Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Produção

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO N. 4.629 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a matrícula nos estabelecimentos oficiais de ensino médio e dá outras providências.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e, atendendo à necessidade de regulamentar a matrícula nos estabelecimentos de ensino médio mantidos pelo Estado;

DECRETA:

Art. 1.º Na primeira série dos cursos de primeiro ciclo dos estabelecimentos de ensino médio, mantidos pelo Estado, serão matriculados os alunos aprovados em exame de admissão, realizados no próprio estabelecimento, na ordem decrescente das médias obtidas e dentro do limite de vagas.

Parágrafo 1.º No caso de haver sobra de vagas, poderão ser matriculados os candidatos que apresentarem certificados expedi-

dos por outros estabelecimentos oficiais.

Parágrafo 2.º Só haverá exames de admissão em segunda época, se houver vagas depois de asseguradas estas a todos os aprovados em primeira época, e se for de conveniência do estabelecimento.

Art. 2.º Na primeira série dos cursos de segundo ciclo, serão matriculados todos os portadores de certificado de conclusão do primeiro ciclo expedido pelo estabelecimento, exceto para os cursos que a legislação exige exame vestibular ou admissão.

Parágrafo 1.º As vagas restantes serão preenchidas por candidatos providos dos demais estabelecimentos estaduais e municipais.

Parágrafo 2.º Se o número de candidatos exceder o de vagas, a classificação para a matrícula se fará pela média do certificado de conclusão do primeiro ciclo e, em caso de empate, pelo mais idoso.

Art. 3.º Nas demais séries dos cursos de primeiro e segundo ciclos, serão matriculados os alunos do próprio estabelecimento, promovidos e repetentes que tenham sido reprovados pela primeira vez, no máximo em cinco disciplinas.

Art. 4.º Não serão rematriculados os alunos que tenham sofrido penalidades disciplinares de suspensão, no ano letivo anterior, que totalizem quinze dias.

Art. 5.º Concluída a matrícula nos termos dos artigos anteriores, e havendo vagas, poderão ser admitidos candidatos transferidos de estabelecimentos particulares de ensino, mediante a prestação do concurso de classificação e desde que tenham obtido promoção e sejam portadores de atestados de boa conduta fornecidos pelo último estabelecimento de ensino frequentado pelo candidato.

Parágrafo 1.º O concurso de classificação constará de provas escritas, eliminatórias, de Português e Matemática, feitas com base no programa da série anteriormente cursada pelo candidato.

Parágrafo 2.º Serão matriculados, obedecida a classificação e o número de vagas, os candidatos que obtiverem, pelo menos nota cinco por disciplina.

Parágrafo 3.º Em caso de empate na média das duas disciplinas, o desempate será, sucessivamente, pelas notas de Português e de Matemática e, no final, pelo mais idoso.

Parágrafo 4.º A inscrição ao concurso de classificação será no período de 15 a 25 de janeiro, as provas realizadas de 25 a 30 de janeiro, e a matrícula de 1.º de fevereiro a 10 de fevereiro.

Parágrafo 5.º Os candidatos aos concursos de classificação deverão apresentar com o requeri-

A V I S O

Esclarecemos aos nossos clientes que todas as assinaturas não renovadas até o dia 31 de dezembro fluente, serão automaticamente suspensas a partir do primeiro dia do ano vindouro.

▲ DIRETORIA

mento:

a) atestado de que foi aprovado na série anterior passado pelo Diretor do Estabelecimento de origem, no qual deverá constar a média final;

b) atestado de boa conduta expedido pelo Diretor do Estabelecimento de origem;

c) ambos os documentos com a firma reconhecida.

Parágrafo 6.º No caso de extinção de estabelecimento de ensino normal, a transferência dos alunos para congêneres oficial é feita independente da prestação de concurso de classificação.

Art. 6.º Para inscrição nos exames de admissão à matrícula na 1.ª série do curso do primeiro ciclo, será obrigatória a apresentação do certificado ou atestado de conclusão do curso primário (5ª série) expedido pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura, além dos demais documentos exigidos pela legislação federal.

Art. 7.º Não é permitida a matrícula nos estabelecimentos de ensino oficiais de nível médio, de alunos transferidos repetentes e dos que não tenham boa conduta.

Art. 8.º As matrículas dos alunos de cada estabelecimento de ensino oficial da capital e do interior devem ser realizadas na segunda quinzena de janeiro, inclusive dos aprovados em exame de admissão.

Parágrafo Único. As matrículas que não forem feitas nos prazos previstos não poderão ser feitas em outra época.

Art. 9.º Após o dia 10 de fevereiro não será permitida matrícula a qualquer título, em estabelecimento de ensino oficial, salvo os casos previstos em lei.

Art. 10. No ato da matrícula que será requerida em formulário próprio, os candidatos contribuirão com a taxa de Caixa Escolar de que trata a Portaria n. 946, de 3 de novembro de 1964 (D.O. de 13-11-1964), da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Parágrafo 1.º O diretor do estabelecimento de ensino médio oficial, ao fim da matrícula, deverá encaminhar ao Departamento de Ensino Médio e Superior da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, um balanço das importâncias recebidas, acompanhado de um relatório da matrícula.

Parágrafo 2.º Ao fim de cada semestre escolar o diretor de estabelecimento de ensino médio oficial encaminhará um relatório, acompanhado de um balanço das contribuições recebidas, ao Departamento de Ensino Médio e Superior, especificando a aplicação feita na primeira parte do ano e acusando o saldo, se houver, para o segundo semestre a fim do qual enviará o relatório final das importâncias recebidas com as matrículas e o emprêgo dado.

Art. 11. Ao final da matrícula, dia 10 de fevereiro, deverá o diretor remeter ao Departamento de Ensino Médio e Superior da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, uma relação nominal

dos alunos matriculados, em cada série, especificando os que foram aprovados nos concursos de classificação, distribuídos pelas séries.

Art. 12. Os diretores de estabelecimentos de ensino de que trata este Decreto, baixarão instruções complementares, depois de aprovadas pelo Diretor do Departamento de Ensino Médio e Superior.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em Belém, 18 de dezembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Octávio Augusto Britto Gomes de Souza

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO N. 4.630 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1964

Fixa os proventos da aposentadoria do dr. Levy Hall de Moura, no cargo de Juiz de Direito do Interior, com lotação na Comarca de Conceição do Araguaia, decretada em 8.10.64.

O Governador do Estado, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo n. 15.127/64 — D.S.P.,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam fixados em hum milhão e oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.800.000,00) anuais, os proventos da aposentadoria do dr. Levy Hall de Moura no cargo de Juiz de Direito do Interior, com lotação na Comarca de Conceição do Araguaia, correspondente aos vencimentos, proporcionais do cargo, acrescidos de 20% referente ao adicional por tempo de serviço.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 18 de dezembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Jesus do Bonfim Mário de Medeiros

Secretário de Estado do Governo

PORTARIA N. 220 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o sr. Euzébio de Farias Cardoso, funcionário deste Estado, lotado na Secretaria de Estado de Finanças, para receber na Tesouraria da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia as verbas relativas aos convênios firmados por este Governo com aquele órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 18 de dezembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Coaracy de Barros Monteiro, ocupante do cargo de Ajudante de Tesoureiro, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 19 de novembro do corrente ano a 16 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Jesus do Bonfim Mário de Medeiros

Secretário de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Hailton Cabral Duarte, do cargo de Pretor do Interior, lotado em Augusto Corrêa, Termo da Comarca de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eça Queiroz Lages de Mesquita, do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, com lotação no Termo Sede da Comarca de Itaituba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 24, da Lei n. 2.284-B, de 18 de março de 1961 (Código do Ministério Público), Climério Magno da Silva, para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, com lotação no Termo Sede da Comarca de Itaituba, vago com a exoneração, ex-officio, de Eça Queiroz Lages de Mesquita.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Francisco Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel José Alberto Soares Maia, do cargo de Pretor do Interior, lotado em Irituia, Termo da Comarca do Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de dezembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel José Alberto Soares Maia, para exercer, interinamente, o cargo de Promotor Público do Interior, lotado na Comarca de Nova Timboteua, vago com a promoção, por antiguidade, de João Batista Figueira de Marques, para Assistente Judiciário Auxiliar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de dezembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carolina Neves de Azevedo, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 9 de novembro a 8 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Tereza Ribeiro Machado, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 9 de dezembro do corrente ano a 7 de abril do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Adhemar da Silva Monteiro ocupante do cargo de Dentista, do Quadro Único, lotado no Hospital Juliano Moreira da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 120 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de agosto a 28 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aurora Dias Fernandes, ocupante do cargo de Atendente, classe G, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 19 de novembro do corrente ano a 2 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Fernanda Eugênia Luz da Motta, ocupante do cargo de Médico Clínico, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 8 de outubro a 8 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Doralinda Tavares Martins, ocupante do cargo de Escriurário,

classe G, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12 de novembro a 26 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Mendes Cardoso, ocupante do cargo de Atendente, classe G, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 10 de novembro do corrente ano a 8 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iraneide Pereira Martins, ocupante do cargo de Atendente, padrão G, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 15 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 19 de agosto a 2 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Celina Moraes Rêgo de Miranda, ocupante do cargo de Atendente, classe G, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para assistir pessoa da família.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Lopes da Rocha, ocupante do cargo de Polícia Sanitária, classe G, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 19 de outubro a 17 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Ana Oliveira da Luz, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marilda Firme da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrada, padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Cecília Fernandes, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrada, padrão I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Orlandino dos Santos Sousa, diarista da Granja Modelo do Estado da Secretaria de Estado de Produção, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10 de novembro do corrente ano a 9 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Jacimar Cordeiro de Oliveira, diarista da Secretaria de Estado de Produção, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 19 de outubro a 27 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Doroty Barbosa de Souza, diarista da Secretaria de Estado de Produção, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 9 de novembro do corrente ano a 7 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luiza Helena de Andrade Veiga, ocupante do cargo de Bibliotecário, padrão L, do Quadro Único, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Produção, 90 dias de licença repouso, a contar de 7 de novembro do corrente ano a 4 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aprígio Nunes Rodrigues, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Produção, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 19 de novembro do corrente ano a 16 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aguilaldo Torres de Freitas, diarista da Secretaria de Estado de Produção, 180 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 23 de outubro do corrente ano a 20 de abril do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Produção

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Albino Câmara, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, padrão H, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 16 de novembro do corrente ano a 14 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 o Sr. José Luiz Pereira da Rocha, do cargo de Escrivão de Polícia, padrão L, do Quadro Único, lotado na Corregedoria Policial da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, "ex-offício", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Sr. Djalma Monteiro, do cargo de Investigador, padrão H, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, que vinha exercendo em substituição ao titular Teobaldo Martins de Lima.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, "ex-offício", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Sr. Manoel Alves Filho, do cargo de Investigador, padrão H, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, que vinha exercendo em substituição ao titular Genésio Soares de França.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Sr. Teobaldo Martins de Lima, do cargo de Escrivão de Polícia, padrão L, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, que vinha exercendo em substituição ao titular Euclides da Silva Vasconcelos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Sr. Teobaldo Martins de Lima, do cargo de Investigador, padrão H, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, "ex-offício", de acordo com o art. 75, item IV, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Sr. Joaquim Duarte Pereira de Queiroz, do cargo de Investigador, padrão H, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Conrado Bezerra de Carvalho, para exercer, interinamente, o cargo de Investigador, padrão H, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a exoneração de Teobaldo Martins de Lima.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Joaquim Duarte Pereira de Queiroz, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão de Polícia, padrão L, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a aposentadoria de João Luiz de Souza.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Teobaldo Martins de Lima, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão de Polícia, padrão L, do Quadro Único, lotado

nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Viegas, para exercer, interinamente, o cargo de Investigador, padrão H, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel Alves Filho, para exercer, interinamente, o cargo de Investigador, padrão H, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Djalma Monteiro, para exercer, interinamente, o cargo de Investigador, padrão H, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Osvaldo de Oliveira Lopes, para exercer, interinamente, o cargo de Investigador, padrão H, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964
O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Fernando Meio Corrêa da Rocha, para exercer, em substituição, o cargo de Escrivão de Polícia, padrão L, do Quadro Único, lotado na Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, durante o impedimento de Ruy Serôa Paes Barreto.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Júlio Soares Feitosa, para exercer, o cargo em comissão de Sub-Delegado da Vila de Icoaracy, vago com a exoneração de Amélio da Silva Albuquerque.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado :
resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Sr. Júlio Soares Feitosa, do cargo em comissão de Sub-Delegado da Vila de Mosqueiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Luiz Pereira da Rocha, para exercer, efetivamente, o cargo de Identificador-Datiloscopista, padrão R, do Quadro Único, lotado no Serviço de Identificação Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a exoneração de Sílvio da Santa Cruz dos Santos Filho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Ordrado Pantoja, para exercer, efetivamente, o cargo de Escrivão de Polícia, padrão L, do Quadro Único, lotado na Corregedoria Policial da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a exoneração de José Luiz Pereira da Rocha.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonio Francisco Batista, Sinalheiro de 3a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 10 de agosto a 6 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Pereira Monteiro, Sinalheiro de 3a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 16 de novembro a 25 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Nonato Capela Mota, Sinalheiro de 3a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito, da Secretaria de Estado de Seguran-

ça Pública, 120 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 4 de novembro do corrente ano a 3 de março do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José de Quadros Martins, Sinalheiro de 3a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 18 de novembro a 27 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Hélio Campelo de Almeida, Sinalheiro de 3a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 9 de novembro do corrente ano a 8 de março do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Pedro da Costa, ocupante do

cargo de Sub-Delegado, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 16 de novembro a 25 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Santos Borges, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, padrão H, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 17 de setembro a 15 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1964

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cláudio Corrêa Vago, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, classe M, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 12 de novembro do corrente ano a 10 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Processos deferidos durante o período de 5 a 9 de Outubro de 1964 pelo Sr. Dr. Diretor. Autorizações para comércio:

1 — Wilson Modesto Figueiredo, técnico em contabilidade, requereu o arquivamento da escritura pública de autorização

para comerciar, que Waldomiro Alves de Miranda outorga à sua esposa dona Albina Silva de Miranda.

2 — Rodrigo Otávio da Cruz, advogado, requereu o arquivamento da escritura pública de autorização para comerciar, outorga à sua esposa dona

Maria da Luz Antunes da Cruz.

DIÁRIO OFICIAL :

3 — MARCOSA S/A — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria, requereu o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivo desta J. C. as Atas de suas Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinárias.

Atas :

4 — Rádio Amazônia Comércio e Indústria S/A — RACISA, requereu o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 28/9/64, em que a sua Diretoria foi autorizada a promover o contrato de financiamento com o Banco do Brasil S/A.

5 — Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A, (FACEPA, requereu o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 29-9-964, em que foi aprovado o seguinte: a) utilização de parte da conta Fundo para aumento do capital no valor de Cr\$ 2.400.000,00; b) utilização de parte do saldo da Conta Lucros Não Distribuídos no valor de Cr\$ 100.000,00; c) utilização da conta Dividendos em Suspensão no valor de Cr\$ 9.000.000,00; d) emissão de ações preferenciais até o valor de Cr\$ 159.000.000,00; e) emissão de ações ordinárias até o valor de Cr\$ 21.000.000,00, o capital social poderá ser elevado para Cr\$ 529.000.000,00.

6 — Marques Pinto, Exportação S/A, requereu o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Ordinária realizada em 22-5-964, em que foram aprovadas as contas do movimento de 1963; eleição do Presidente da Assembléia Geral; eleição do Presidente da Assembléia Geral; eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes e Discussão e aprovação do novo pro-labore da Dire-

toria.

7 — D. Vieira S A — Comércio e Indústria, requereu o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária realizada em 6/10/964, que aprovou o aumento do capital social para Cr\$ 33.000.000,00 em obediência à lei 4.357 de 16 de Julho de 1964.

8 — Freire Rocha Engenharia S/A., requereu o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Ordinária realizada em 25 de Abril de 1964, que aprovou o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao movimento de 1963; eleição dos membros da Diretoria e seus Suplentes para o exercício de 1964; eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus Suplentes e fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal.

9 — Gabriel Lage da Silva, perito contador, requereu o arquivamento da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, de UZINA BRASIL S/A, realizada em 29/9/964, que aprovou o aumento do capital social de Cr\$ 30.000.000,00 para Cr\$ 200.000.000,00 em obediência à Lei 4.357 de 16 de Julho de 1964.

10 — Construções Amazônia CONAMA S/A, requereu o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 18-3-964, em que foi aprovado o aumento de seu capital para Cr\$ 120.000.000,00.

11 — Banco Moreira Gomes S/A, requereu o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 20 de Julho de 1964, que aprovou o projeto dos novos Estatutos.

Constituições :

12 — J. B. Miralha & Cia. Ltda., estabelecidos à Avenida José Bonifácio, n. 1085, para a exploração do comércio de ferragens, peças para máquinas de costura, representações etc., requereu o arquivamento do seu contrato

social, com o capital de Cr\$ 300.000,00, prazo indeterminado, entre partes: José Batista de Souza Miralha, casado, José Maria Godinho de Moraes e Aldenor de Souza Miralha, solteiros, todos brasileiros.

13 — Orlando Pinto de Moraes, brasileiro, casado, requereu o arquivamento do contrato social de Moinho Nossa Senhora de Fátima Ltda., com o capital de Cr\$ 1.000.000,00, para a exploração do comércio de mercearia e moinho de cereais, prazo indeterminado, entre parte: Armênio de Brito Oliveira e Alvaro Serra Morgado, portugueses; Sede: Trav. Mariz de Barros, n. 1.091, nesta cidade.

14 — M. L. Antunes da Cruz & Cia. Ltda., requereu o arquivamento do seu contrato social, com o capital de Cr\$ 200.000,00, sito nesta cidade à Av. Barão de Igarapé Mirí, n. 899, para a exploração de comércio de venda de produtos farmacêuticos, prazo indeterminado; entre partes: Maria da Luz Antunes da Cruz, casada e Hilmar de Araújo Freitas, solteiro, ambos brasileiros.

15 — Jesus de Nazaré — Comércio e Navegação, Ltda., requereu o arquivamento do seu contrato social, com o capital de Cr\$ 500.000,00, para a exploração do comércio em geral e transportes de cargas em embarcações motorizadas, sito nesta cidade à Praça Amazonas, n. 13, prazo indeterminado, entre partes: Waldemar Augusto de Souza Lira, solteiro e Jair de Moraes, casado, ambos brasileiros.

16 — José Araújo & Cia. Ltda., requereu o arquivamento do seu contrato social; Capital: ... Cr\$ 3.000.000,00; Sede: Praça Maranhão, n. 28 (Rua Senador Manoel Barata, n. 583, nesta cidade; Objeto: Peças e acessórios para jeeps e simila-

res, em atacado e varejo; Prazo: Indeterminado; Sócios: José Araújo e Joary Munhol Barriga, brasileiros, casados.

17 — Alberto Barros, advogado, requereu o arquivamento de contrato social de Navegação e Comércio Paraense Ltda., com o capital de Cr\$ 40.000.000,00, para a exploração de comércio de navegação de cabotagem, além da compra, venda, importação e exportação de mercadorias em geral, representações, comissões e conta própria, sito nesta cidade à Avenida Presidente Vargas n. 251 — Edif. Dias Paes, salas 202/293, nesta cidade; prazo: indeterminado, entre partes: Sady Pereira de Abreu, Olga Soares da Silva e Rafael Moisés Abensur, o primeiro e o último casados e o segundo solteiro, todos brasileiros.

Alterações :

18 — Areolino Batista, contador, requereu o arquivamento da alteração do contrato social da firma J. J. Martins & Cia., referente o aumento do capital da aludida firma de Cr\$ 20.000.000,00 para Cr\$ 20.200.000,00 em obediência à Lei 4.357 de 16 de Julho de 1964.

19 — Organização de Serviços Contábeis Econômicos e Jurídicos (OS-CEJ), requereu o arquivamento da alteração do contrato social da firma J. M. Nascimento & Cia., consistente no aumento de capital social de Cr\$ 350.000,00 para Cr\$ 4.000.000,00, em sucessão à firma José Martins do Nascimento; Sede: Av. Visconde do Rio Branco s/n, cidade de Bragança, neste Estado; Objeto: Loja de tecidos e miudezas em geral; Prazo: Indeterminado; Sócios: José Martins do Nascimento, Antônio Souza do Nascimento, casados e Edith Souza Nascimento, solteiro, todos brasileiros.

20 — Organização de Serviços Contábeis Econômicos e Jurídicos (OS-

CEJ), requereu o arquivamento da alteração do contrato social de Fonsêca, Representações e Comércio Ltda., consistente no aumento do capital da aludida sociedade de ... Cr\$ 500.000,00 para ... Cr\$ 2.000.000,00.

21 — Lindsay Pinheiro, brasileiro, casado, requereu o arquivamento da alteração do contrato social de Nogueira & Santos, consistente no aumento do capital da aludida firma de ... Cr\$ 700.000,00 para ... Cr\$ 4.000.000,00.

22 — Lira & Rocha, requereu o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 5.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00; mudança da razão social para Lira & Rocha, Limitada; permanecendo, inalterados, objeto, sede, prazo e quadro social.

23 — Aranha & Kabacznik sucessores de Aranha, Raichel & Cia., requereu o arquivamento da alteração do seu contrato social, pela retirada da sócia Dora Raichel, embolsada dos seus haveres e aumento do capital social para ... Cr\$ 16.000.000,00, ficando o quadro social assim constituído: Schebsi Kabacznik e Natalina Ferreira Dias Aranha.

Registros Coletivos:

4 — J. P. Miralha & Cia. Ltda., Aranha & Kabacznik, J. M. Nascimento & Cia., Moinho N. S. de Fátima Ltda., M. L. Antunes da Cruz & Cia. Ltda., "Jesus de Nazaré — Comércio e Navegação, Ltda.", José Araújo & Cia. Ltda., Navegação e Comércio Patense Ltda. e Lira & Rocha, Limitada, pediram, respectivamente o registro dessas razões sociais.

Registros Individuais:

25 — Jacira da Silva Monteiro, brasileira, solteira, pediu o registro da firma Jacira da Silva Monteiro, de que é responsável; Capital: ...

Cr\$ 200.000,00; Objeto: Merceria; Sede: Tv. da Vileta c/ da Visconde, n. 1606, nesta cidade.

26 — M. F. Souza — Império Turismo, por seu responsável Maria de Fátima Reis de Almeida e Souza, brasileira, casada, requereu o seu registro, com o capital de ... Cr\$ 200.000,00, para o nemarítimas ou rodoviária, gócio de Agência de turismo e viagens aéreas, marítima, ou rodoviária, organizações de excursões nacionais ou internacionais, representações, compra e venda; sito nesta cidade à Av. Gentil Biten-court, n. 107.

27 — Albina Silva de Miranda, brasileira, casada, requereu o registro da firma Albina S. Miranda, de que é responsável; Capital: Cr\$ 1.000.000,00; Objeto: Compra e venda de álcool; Sede: Rua Osvaldo de Caldas Brito, n. 1020, nesta cidade.

23 — M. R. Braga — Estivas, requereu o seu registro, com o capital de Cr\$ 1.000.000,00, para a exploração de comércio de estivas e cereais, sito nesta cidade à Av. Boulevard Castilhos França, n. 302, responsável: Manoel Rodrigues Braga, brasileiro, casado.

Averbações:

29 — Lindsay Pinheiro, pediu para averbar no registro da firma Nogueira & Santos, o aumento do capital da aludida firma de Cr\$ 700.000,00 para Cr\$ 4.000.000,00.

30 — Joaquim de Melo Vale, técnico em contabilidade, pediu para averbar no registro da firma José Slama, o aumento do capital da aludida firma de Cr\$ 2.600.000,00 para Cr\$ 3.400.000,00.

31 — Organização de Serviços Contábeis, Econômicos e Jurídicos (OS-CEJ), requereu para averbar no registro de Fonsêca, Representações e Comércio Ltda. o aumento do capital da aludida sociedade de ... Cr\$ 500.000,00 para ...

Cr\$ 2.000.000,00.

32 — A. Cardoso Bastos, pediu para averbar no seu registro a transferência do seu estabelecimento para a Avenida Presidente Vargas, n. 144.

33 — Manuel Valente, pediu para averbar no registro da firma J. J. Martins & Cia. o aumento do capital da aludida firma de ... Cr\$ 20.000.000,00 para Cr\$ 20.200.000,00.

Cancelamentos:

34 — Aranha & Kabacznik requereu o Cancelamento do registro da firma Aranha, Raichel & Cia. de que é sucessora.

35 — Lira & Rocha, pediu o cancelamento do seu registro em virtude de ter sido sucedida pela firma Lira & Rocha, Ltda.

36 — Organização de Serviços Contábeis, Econômicos e Jurídicos (OS-CEJ), requereu o cancelamento do registro da firma José Martins do Nascimento.

Livros:

37 — Durante a semana pediram legalização de livros: José Furtado Rodrigues, Irmãos Holanda, Hotel América Ltda., Ferreira & Anaissi, A. Martins & Cia., Livraria e Editora Nobel Ltda., Centrais Elétricas do Pará S/A — CELPA, Marçosa S/A — Máquinas, Re-

presentações, Comércio e Indústria, Osvaldo Mendes, Irmãos Lima Ltda., Osvaldo Castro, Carvalho & Pinto, Nahon Irmão, Comércio S/A, Armando P. Teixeira, Viúva Jorge Abelém & Filho, Representações Pará S/A, Dantas & Cia. Ltda., Amazônia, Engenharia, Indústria e Comércio, Importadora Nassar Ltda., Casa Marc Jacob S/A — Filial, Iracema Modas e Confecções Ltda., Avenida Hotel, Ltda., Perez & Cia. Ltda., M. R. Braga — Estivas, Stélio Oliveira, Africana, Tecidos S/A, Antônio A. Sobrinho & Cia., Lundgren Tecidos S/A, Sobral Santos S/A — Comércio e Indústria.

Certidões:

38 — Ainda durante a semana pediram certidões: Guilherme Neuber, Indústrias Guamá Ltda., Emiliano Ribeiro, Banco Auxiliar de Comércio S/A, Alberto Barros Junior, Representações Vieira, Souza Ltda., J. Tibúrcio da Silva, e Rádio Amazônia Comércio e Indústria S/A — RACISA.

Retificação:

39 — Retifica-se a data do despacho do registro da firma M. de Melo Sobrinho de 28/9/1964 para 2/10/1964 para 5/10/1964 para 9/10/1964.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

PORTARIA N. 279 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições, e em cumprimento ao respeitável despacho do Exmo. Sr. Coronel Governador do Estado, exarado no Expediente (ofício n. 311), do Departamento de Receita.

RESOLVE:

Dispensar, por conveniência do serviço público, Raymundo Alves da Costa Dias, da função de Rondante — extranumerário diarista, servindo no Departamento de Receita, admitido pela Portaria n. 103-A, de 2 de dezembro de 1963, baixada por esta Secretaria.

Cumpra-se dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Es-

tado de Finanças, 11 de dezembro de 1964.

JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 280 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições, e em cumprimento ao respeitável despacho do Exmo. Sr. Coronel Governador do Estado, exarado no Expediente (ofício n. 311), do Departamento de Receita.

RESOLVE:

Dispensar, por conveniência do serviço público, Benedito Carvalho de Oliveira, da função de Rondante, extranumerário diarista servindo no Departamento de Receita, admitido pela Portaria baixada por esta Secretaria de Fi-

anças.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 11 de dezembro de 1964.

JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 281 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições, e em cumprimento ao respeitável despacho do Exmo. Sr. Coronel Governador do Estado, exarado no Expediente (ofício n. 311), do Departamento de Receita.

RESOLVE:

Dispensar, por conveniência do serviço público Cosme Barros Gama, da função de Rondante, extranumerário diarista, servindo no Departamento de Receita, admitido pela Portaria n. 50 de 22 de janeiro de 1964, baixada por esta Secretaria.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 11 de dezembro de 1964.

JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 282 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições, e em cumprimento ao respeitável despacho do Exmo. Sr. Coronel Governador do Estado, exarado no Expediente (ofício n. 311), do Departamento de Receita.

RESOLVE:

Dispensar, por conveniência do serviço público Inácio Carvalho dos Santos, da função de Rondante, extranumerário diarista, servindo no Departamento de Receita, admitido pela Portaria n. 49, de 22 de janeiro de 1964, baixada por esta Secretaria.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 11 de dezembro de 1964.

JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 283 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições, e em cumprimento ao respeitável despacho do Exmo. Sr. Coronel Governador do Estado, exarado no Expediente (ofício n. 311), do Departamento de Receita.

RESOLVE:

Dispensar, por conveniência do serviço público, Oscar Salgado Sampaio Filho, da função de Rondante, extranumerário diarista, servindo no Departamento de Receita, admitido pela Portaria n. 87, de 17 de outubro de 1933, baixada por esta Secretaria.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 11 de dezembro de 1964.

JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 284 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições, e em cumprimento ao respeitável despacho do Exmo. Sr. Coronel Governador do Estado, exarado no Expediente (ofício n. 311), do Departamento de Receita.

RESOLVE:

Dispensar, por conveniência do serviço público, Raimundo Nazaré Mendonça, da função de Rondante, extranumerário diarista, servindo no Departamento de Receita, admitido pela Portaria n. 61, de 24 de julho de 1963, baixada por esta Secretaria.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 11 de dezembro de 1964.

JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 285 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições, e em cumprimento ao respeitável despacho do Exmo. Sr. Coronel Governador do Estado, exarado no Expediente (ofício n. 311), do Departamento de Receita.

RESOLVE:

Dispensar, por conveniência do serviço público, Pedro Neto Sabado, da função de Rondante, extranumerário diarista, servindo no Departamento de Receita, admitido pela Portaria n. 52, de 22 de janeiro de 1964, baixada por esta Secretaria.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 11 de dezembro de 1964.

JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 286 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições, e em cumprimento ao respeitável despacho do Exmo. Sr. Coronel Governador do Estado, exarado no Expediente (ofício n. 311), do Departamento de Receita.

RESOLVE:

Dispensar, por conveniência do serviço público, Francisco Chagas da Cunha, da função de Rondante, extranumerário diarista, servindo no Departamento de Receita, admitido por Portaria baixada por esta Secretaria.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 11 de dezembro de 1964.

JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 288 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições, e em cumprimento ao respeitável despacho do Exmo. Sr.

Coronel Governador do Estado, exarado no Expediente (ofício n. 311), do Departamento de Receita.

RESOLVE:

Dispensar, por conveniência do serviço público, José Maria Barros, da função de Rondante, extranumerário diarista, servindo no Departamento de Receita, admitido pela Portaria baixada por esta Secretaria.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 11 de dezembro de 1964.

JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 289 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições, e em cumprimento ao respeitável despacho do Exmo. Sr. Coronel Governador do Estado, exarado no Expediente (ofício n. 311), do Departamento de Receita.

RESOLVE:

Dispensar, por conveniência do serviço público, José Leopoldo da Silva, da função de Rondante, extranumerário diarista, servindo no Departamento de Receita, admitido por Portaria baixada por esta Secretaria de Finanças.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 11 de dezembro de 1964.

JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 290 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições, e em cumprimento ao respeitável despacho do Exmo. Sr. Coronel Governador do Estado, exarado no Expediente (ofício n. 311), do Departamento de Receita.

RESOLVE:

Dispensar, por conveniência do serviço público, José Lucimar de Oliveira Lobato, da função de Rondante, extranumerário diarista, servindo no Departamento de Receita, admitido por Portaria baixada por esta Secretaria de Finanças.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 11 de dezembro de 1964.

JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 291 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições, e em cumprimento ao respeitável despacho do Exmo. Sr. Coronel Governador do Estado, exarado no Expediente (ofício n. 311), do Departamento de Receita.

RESOLVE:

Dispensar, por conveniência do serviço público, Manoel José Castro, da função de Rondante, extranumerário diarista, servindo

no Departamento de Receita, admitido por Portaria baixada por esta Secretaria.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 11 de dezembro de 1964.

JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 292 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições, e em cumprimento ao respeitável despacho do Exmo. Sr. Coronel Governador do Estado, exarado no Expediente (ofício n. 311), do Departamento de Receita.

RESOLVE:

Dispensar, por conveniência do serviço público, Manoel Carlos Pereira Ferreira, da função de Rondante, extranumerário diarista, servindo no Departamento de Receita, admitido por Portaria baixada por esta Secretaria de Estado de Finanças.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 11 de dezembro de 1964.

JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 293 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1964

José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

Considerando que Idalgino da Costa Dias, ocupante do cargo de Coletor, servindo na Coletoria de Rendas do Estado em Alenquer incorreu em falta grave, deixando de comparecer ao Departamento de Exatarias do Interior, órgão a que está subordinado, a fim de esclarecer irregularidades constatadas nos balancetes daquela Exatoria correspondentes ao corrente exercício financeiro.

RESOLVE:

Suspender por trinta (30) dias os termos do art. 184, combinado com o art. 187, inciso II, da Lei n. 749, de 24-12-53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado e dos Municípios), Idalgino da Costa Dias, com perda de vencimentos e vantagens, do exercício do cargo de Coletor, a contar da data da presente Portaria.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, em 14 de dezembro de 1964.

J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 294 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1964

José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Francisco Tavares de Souza, ocupante do cargo de Escrivão, para responder pelo expediente da Coletoria de Rendas do Estado em Alenquer, durante o impedimento do atual titular, Idalgino da Costa Dias, que vem

ser ser afastado do exercício de suas funções por trinta (30) dias devendo, para efeito de transmissão, ser procedido rigoroso balanço, inventário e conferência de talonários de cobrança existentes naquela Exatoria de tudo remetendo-se a esta Secretaria de Estado de Finanças, por intermédio do Departamento de Exatarias do Interior, circunstanciado relatório.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, em 14 de dezembro de 1964.

J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 295 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1964

José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

Considerando que Mário da Silva Machado, ocupante do cargo de Coletor, servindo na Coletoria de Rendas do Estado em Gurupá, incorreu em falta grave, deixando de comparecer ao Departamento de Exatarias do Interior, órgão a que está subordinado, a fim de esclarecer irregularidades constatadas nos balancetes daquela Exatoria, correspondentes ao corrente exercício financeiro.

RESOLVE:

Suspender por trinta (30) dias nos termos do artigo 184, combinado com o art. 187, inciso II, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), Mário da Silva Machado, com perda de vencimentos e vantagens, do exercício do cargo de "Coletor", a contar da data da presente Portaria.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, em 14 de dezembro de 1964.

J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 296 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1964

José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Sebastião Reis Pastana, ocupante do cargo de "Escritório", para responder pela Coletoria de Rendas do Estado em Gurupá, enquanto pedurar o impedimento do titular Mário da Silva Machado, que se encontra afastado do exercício de suas funções "ex-vi" da Portaria baixada nesta data sob o n.

Outrossim, determino seja procedido rigoroso balanço, inventário e conferência de talonários, lavrando-se os respectivos termos nos livros próprios.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, em 14 de dezembro de 1964.

J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 287 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Finanças usando de suas atribuições e,

Considerando que os funcionários Raymundo Ferreira de Oliveira, Oficial Administrativo Chefe do Posto Fiscal do Coqueiro e Manoel Teixeira de Oliveira, Guarda Fiscal, de serviço também naquele Posto, havendo negligenciado nos serviços sob as suas responsabilidades naquele Posto Fiscal do Estado,

RESOLVE:

Nos termos do artigo 184, parágrafo 1.º combinado com o inciso II do artigo 187 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado, suspender por trinta (30) dias os referidos funcionários a contar do dia sete (7) do mês em curso com perdas das vantagens dos seus cargos respectivos. Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, em 14 de dezembro de 1964.

J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Estado de Finanças

GOVERNO FEDERAL

Presidência de República
Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia
Processos ns. 8204 e 3921/64

Convênio n. 243/64

Térmo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Zona Franca de Manaus — para aplicação da verba de Cr\$ 200.000.000,00 — exercício de 1964, destinada à construção, instalação, funcionamento e manutenção da referida entidade.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Zona Franca de Manaus daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo seu Superintendente, General Mário de Barros Cavalcanti e a segunda pelo seu Superintendente, Senhor José Roberto de Souza Cavalcante identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da Lei número mil oitocentos e seis (1.806) de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do De-

creto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

— O presente acôrdo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

CLAUSULA SEGUNDA

— Pelo presente acôrdo a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA

— Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA, entregará à EXECUTORA a quantia de Duzentos Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 200.000.000,00) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1964 — Anexo 4: Poder Executivo; Sub-anexo 09 — SPVEA; Despesas Ordiná-

rias; Verba 2.0.00 — Transferências; Consignações: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); Discriminação da Despesa: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 01. Auxílios; 23 — Diversos; 7 — Para construção, instalação, funcionamento e conservação da Zona Franca de Manaus, de acôrdo com o art. 28 do Decreto número 47.757, de 2 de fevereiro de 1960 (Regulamenta a Lei n. 5.173, de 6 de junho de 1957) — Cr\$ 200.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO UNICO

— O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA

— A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo as normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a este tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA

— A EXECUTORA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à

sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencional da se verificar que a aplicação da mesma não se faz de acordo com o aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acôrdo letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: "Este Empreendimento Integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e foi Financiado pela S. P. V. E.A".

CLÁUSULA OITAVA — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a

qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas tôdas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente. E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Ramos Bolonha, Of. de Administração A-12 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 21 de dezembro de 1964.

MÁRIO DE BARROS CAVALCANTE, Gen. Sup.
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA CAVALCANTE
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:
José Miguel Alves
Celestino de Barros Peireira.

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Zona Franca de Manaus, para aplicação da dotação de Cr\$ 200.000.000,00 (Duzentos Milhões de Cruzeiros), consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1964, destinada à construção, instalação, funcionamento e manutenção da referida entidade.

CONSIGNAÇÃO 1.1.00 PESSOAL CIVIL

Subconsignações	
1.1.01	Vencimentos 41.518.740,00
1.1.04	Auxílio p/diferença de Caixa 490.000,00
1.1.05	Salário-família 960.000,00
1.1.06	Gratificação de Função 1.660.000,00
1.1.18	Diferença de Vencimentos 884.156,20
1.1.19	Diversos 2.000.000,00

Cr\$ 47.512.896,20

CONSIGNAÇÃO — 1.3.00 — MATERIAL DE CONSUMO E DE TRANSFORMAÇÃO

Subconsignações	
1.3.02	Art. de Expediente, desenho, ensino, etc. 1.500.000,00
1.3.03	Material p/limpêsa, etc. 100.000,00
1.3.04	Combustíveis e Lubrificantes 500.000,00
1.3.05	Mat. e acess. p/máq. viaturas e aparelhos 600.000,00
1.3.08	Gêneros alimentícios 200.000,00
1.3.10	Matérias primas, prod. manufaturados 200.000,00
1.3.11	Produtos químicos, biológicos, etc. 300.000,00
1.3.13	Vestuários, roupa de cama, mesa, etc. 150.000,00
1.3.14	Matérias p/acondicionamento e embalagem 250.000,00
1.3.15	Lâmpadas incandescentes e fluorescentes 50.000,00

Cr\$3.850.000,00

CONSIGNAÇÃO — 1.4.00 — MATERIAL PERMANENTE

Subconsignações	
1.4.03	Material bibliográfico em geral, filmes 200.000,00
1.4.04	Ferramentas e utensílios de oficina 250.000,00
1.4.05	Mat. e acessórios p/inst. elétrica, etc. 300.000,00
1.4.06	Mat. e acessórios p/inst. e segurança 400.000,00
1.4.08	Material artístico, flâmulas, etc. 50.000,00
1.4.09	Utensílios de copa, cozinha, etc. 150.000,00
1.4.10	Viaturas de pequeno porte 200.000,00
1.4.11	Modelos e utensílios de escritórios, etc. 250.000,00
1.4.12	Mobiliário em geral 1.500.000,00

Cr\$ 3.300.000,00

CONSIGNAÇÃO — 1.5.00 — SERVIÇOS DE TERCEIROS

Subconsignações	
1.5.01	Acondicionamento e transp. de encomendas 150.000,00
1.5.02	Passagens, transporte de pessoas e s/bagagens 3.000.000,00
1.5.03	Ass. de órgãos oficiais e recortes de jornais 150.000,00
1.5.04	Iluminação, força motriz e gás 250.000,00
1.5.05	Serv. de asseio, adaptações, conservação e recuperação de bens móveis 600.000,00
1.5.07	Publicação, serviço de impressão 2.000.000,00
1.5.11	Telefone, telefonemas, telegramas, etc. 300.000,00
1.5.12	Aluguel ou arrendamento de imóveis, etc. 3.000.000,00
1.5.13	Seguros em geral 200.000,00
1.5.14	Outros serviços contratuais 500.000,00

Cr\$ 10.500.000,00

CONSIGNAÇÃO — 1.6.00 — ENCARGOS DIVERSOS

Subconsignações	
1.6.01	Despesas miúdas de pronto pagamento 120.000,00
1.6.04	Festividades, hospedagens, homenagens, etc. 3.500.000,00
1.6.23	Diversos 400.000,00

Cr\$ 4.020.000,00

CONSIGNAÇÃO — 4.1.00 — OBRAS

Subconsignações	
4.1.01	Estudos, projetos, etc. 121.817.103,80

CONSIGNAÇÃO — 4.2.00 — EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

Subconsignações	
4.2.01	Máquinas, motores e aparelhos 3.000.000,00
4.2.03	Camionetes de passageiros, ônibus, etc. 6.000.000,00

Cr\$ 9.000.000,00

R E S U M O

1.1.00 47.512.896,20
1.3.00 3.850.000,00
1.4.00 3.300.000,00
1.5.00 10.500.000,00
1.6.00 4.020.000,00
4.1.00 121.817.103,80
4.2.00 9.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 200.000.000,00

(T. n. 11249 — 22.12.64 — Reg. n. 817 — A. Cantanhêde).

Presidência da República
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZACÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA
 (RODOBRÁS)

RESOLUÇÃO N. 113/64 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1964

A Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9o., itens II, X e XIV do Regimento Interno e,

considerando o que consta do processo n. 09912/64;

considerando que a Assistência Técnica, através Comissão composta pelos Engenheiros João de Oliveira Aleixo, Valdir Sergio dos Santos e Aynatas de Lemos Junior procedeu a avaliação das horas efetivamente trabalhadas no período de 26-10 a 25-11-1964, por três caminhões basculantes Mercedes Benz, cadastrados na DET, do Estado do Pará sob números 1.36.34, 1.34.32 e 1.34.42, alugados à Rodobrás pela Construtora Rocha Ltda., conforme Termo de Ajuste celebrado em 26-10-64,

RESOLVE:

1 — Aprovar o laudo de avaliação procedido pela citada Comissão, no valor de Cr\$ 4.115.488,00 (quatro milhões cento e quinze mil quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros).

2 — Autorizar o pagamento da referida importância de Cr\$ 4.115.488,00 (quatro milhões cento e quinze mil quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros), em favor da firma Construtora Rocha Ltda. à conta do Crédito Especial de que trata a Lei 4.467, de 12.XI.1964.

Sala das Sessões da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), Belém do Pará, em 14 de dezembro de 1964.

Carlos Pedrosa

Presidente Substituto

Mario Acatauassú Nunes

Resp. p'Assist. Adm. e Coordenação

Heliodoro dos Santos Arruda

Assistente Jurídico

Elmir Nobre Saady

Assistente Técnico

Raimundo Nonato Brasil Freire

Resp. p'Assistência Técnica

(Ext. — 22-12-64 — Reg. n. 815 — A. Cantanhêde)

RESOLUÇÃO N. 114/64 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1964

A Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9o., itens II, X e XIV do Regimento Interno e,

considerando o que consta do processo n. ... 09911/64;

considerando que a Assistência Técnica, através Comissão composta pelos Engenheiros João de Oliveira Aleixo, Valdir Sérgio dos Santos e Aynatas de Lemos Junior procedeu a avaliação das horas efetivamente trabalhadas no período de 31-10 a 30-11-1964, por três caminhões basculantes Ford F.600, cadastrados na DET, do Estado do Pará sob números 1.42.15, 1.40.65 e 1.34.43, alugados à Rodobrás pela Construtora Rocha Ltda., conforme Termo de Ajuste celebrado em 31-10-64,

RESOLVE:

1 — Aprovar o laudo de avaliação procedido

pela citada Comissão, no valor de Cr\$ 3.714.097,60 (três milhões setecentos e quatorze mil noventa e sete cruzeiros e sessenta centavos).

2 — Autorizar o pagamento da referida importância de Cr\$ 3.714.097,60 (três milhões setecentos e quatorze mil noventa e sete cruzeiros e sessenta centavos), em favor da firma Construtora Rocha Ltda. à conta do Crédito Especial de que trata a Lei n. 467, de 12.XI.1964.

Sala nas Sessões da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), Belém-Pará, em 14 de dezembro de 1964.

Carlos Pedrosa

Presidente Substituto

Mario Acatauassú Nunes

Resp. p'Assist. Adm. e Coordenação

Heliodoro dos Santos Arruda

Assistente Jurídico

Elmir Nobre Saady

Assistente Técnico

Raimundo Nonato Brasil Freire

Resp. p'Assistência Contábil

(Ext. — 22-12-64 — Reg. n. 818 — A. Cantanhêde)

RESOLUÇÃO N. 115/64 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1964

A Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9o., itens II, X e XIV do Regimento Interno e,

considerando o que consta do processo n. ... 09909/64;

considerando que a Assistência Técnica, através da Comissão composta pelos Engenheiros João de Oliveira Aleixo, Valdir Sérgio dos Santos e Aynatas de Lemos Junior procedeu a avaliação das horas efetivamente trabalhadas por uma escavadeira PH Villares, com shovel, no período de 26-10 a 14-11-64, locado à Rodobrás pelo Senhor Celestino Pereira da Rocha,

RESOLVE:

1 — Aprovar o laudo de avaliação procedido pela citada Comissão no valor de Cr\$ 3.297.610,00 (três milhões duzentos e noventa e sete mil seiscientos e dez cruzeiros).

2 — Autorizar o pagamento da referida importância de Cr\$ 3.297.610,00 (três milhões duzentos e noventa e sete mil seiscientos e dez cruzeiros), em favor do Senhor Celestino Pereira da Rocha, à conta de Crédito Especial de que trata a Lei n. 4.467, de 12.XI.64.

Sala das Sessões da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), Belém do Pará, em 14 de dezembro de 1964.

Carlos Pedrosa

Presidente Substituto

Mario Acatauassú Nunes

Resp. p'Assist. Adm. e Coordenação

Heliodoro dos Santos Arruda

Assistente Jurídico

Elmir Nobre Saady

Assistente Técnico

Raimundo Nonato Brasil Freire

Resp. p'Assistência Contábil

(Ext. — 22-12-64 — Reg. n. 815 — A. Cantanhêde)

RESOLUÇÃO N. 116/64 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1964

O Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9o., itens II, X e XIV do Regimento Interno e,

considerando o que consta do processo n. ... 3908/64;

considerando que a Assistência Técnica, através Comissão composta pelos Engenheiros João de Oliveira Aleixo, Valdir Sergio dos Santos e Amyntas de Lemos Junior procedeu a avaliação de 88 horas efetivamente trabalhadas no período de 15 a 20-11-64 por uma Escavadeira PH Villares, com shovel, alugada à Rodobrás pelo Sr. Celestino Pereira da Rocha, conforme Termo de Ajuste celebrado em 15-11-64,

RESOLVE:

1 — Aprovar o laudo de avaliação procedido pela citada Comissão e que avaliou o aluguel da máquina em aprêço no valor de Cr\$ 3.984.612,00 (três milhões novecentos e oitenta e quatro mil seiscentos e doze cruzeiros).

2 — Autorizar o pagamento da referida importância de Cr\$ 3.984.612,00 (três milhões novecentos e oitenta e quatro mil seiscentos e doze cruzeiros), em favor do Sr. Celestino Pereira da Rocha, à conta do Crédito Especial de que trata a Lei 4.467, de ... 12.XI.1964.

Sala das Sessões da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), Belém do Pará, em 14 de dezembro de 1964.

Carlos Pedrosa

Presidente Substituto

Mário Acatauassú Nunes

Resp. p|Assist. Adm. e Coordenação

Heliodoro dos Santos Arruda

Assistente Jurídico

Elmir Nobre Saady

Assistente Técnico

Raimundo Nonato Brasil Freire

Resp. p|Assistência Contábil

(Ext. — 22-12-64 — Reg. n. 815 — A. Cantanhêde)

RESOLUÇÃO N. 117/64 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1964

A Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9o., itens II, X e XIV do Regimento Interno e,

considerando o que consta do processo n. 09910/64;

considerando que a Assistência Técnica, através Comissão composta pelos Engenheiros João de Oliveira Aleixo, Valdir Sérgio dos Santos e Amyntas de Lemos Junior procederam a avaliação das horas efetivamente trabalhadas no período de 28-10 a ... 25-11-1964, por uma Motoniveladora Huber Warco modelo 10-D, alugada à Rodobrás pela Construtora Rocha Ltda., conforme Termo de Ajuste celebrado em 28-10-64,

RESOLVE:

1 — Aprovar o laudo de avaliação procedido pela citada Comissão e que avaliou o aluguel dos veículos em aprêço no valor de Cr\$ 4.199.258,00 (quatro milhões cento e noventa e nove mil duzentos e cinquenta e oito cruzeiros).

2 — Autorizar o pagamento da referida impor-

tância de Cr\$ 4.199.258,00 (quatro milhões cento e noventa e nove mil duzentos e cinquenta e oito cruzeiros), em favor da firma Construtora Rocha Ltda., à conta do Crédito Especial de que trata a Lei 4.467, de 12.XI.1964.

Sala das Sessões da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), Belém do Pará, em 14 de dezembro de 1964.

Carlos Pedrosa

Presidente Substituto

Mário Acatauassú Nunes

Resp. p|Assist. Adm. e Coordenação

Heliodoro dos Santos Arruda

Assistente Jurídico

Elmir Nobre Saady

Assistente Técnico

Raimundo Nonato Brasil Freire

Resp. p|Assistência Contábil

(Ext. — 22-12-64 — Reg. n. 815 — A. Cantanhêde)

RESOLUÇÃO N. 118/64 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1964

A Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9o. do Regimento Interno, por deliberação da maioria de seus membros tomada em Sessão de hoje, e

considerando o que consta do processo n. ... 08394/64,

RESOLVE:

1 — Aprovar o laudo de 2a. avaliação procedida por Comissão integrada pelos Engenheiros Amyntas de Lemos Junior, Octacilio R. de Assumpção e José Ivo Bona, correspondente aos serviços executados pela firma Pavimentação e Construção Ltda. (Pavicon), no subtrêcho do Km. 38 ao 79, do ramal de acesso à cidade de Tomé-Açú, no Estado do Pará, em decorrência do contrato firmado com este Órgão em 29-2-64 e registrado pelo Tribunal de Contas da União em Sessão do dia 14 de abril seguinte, conforme Aviso n. 4.195 do dia 23-4-64, referente ao julgamento do Processo n. 10.913/64-TC.

2 — Autorizar o pagamento da importância de Cr\$ 3.917.260,80 (três milhões novecentos e dezessete mil duzentos e sessenta cruzeiros e oitenta centavos) e determinar que dessa quantia seja descontado Cr\$ 195.863,00 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e sessenta e três cruzeiros), a título de reforço de caução, correspondente a 5% do total da 2a. avaliação, que deverá ser imediatamente recolhida à Caixa Econômica Federal do Pará.

3 — Determinar que o empenho dessa despesa seja feito à conta da dotação 3.5.1.0 — 1 — 15. Pará, consignada no Anexo SPVEA, do Orçamento Geral da União para 1964.

Sala das Sessões da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), em 14 de dezembro de 1964.

Carlos Pedrosa

Presidente Substituto

Mário Acatauassú Nunes

Resp. p|Assist. Adm. e Coordenação

Heliodoro dos Santos Arruda

Assistente Jurídico

Elmir Nobre Saady

Assistente Técnico

Raimundo Nonato Brasil Freire

Resp. p|Assistência Contábil

(Ext. — 22-12-64 — Reg. n. 815 — A. Cantanhêde)

RESOLUÇÃO N. 119/64 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1964

A Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9o. do Regimento Interno e atendendo a requerimento da firma A. R. Nascimento — Engenharia e Construções Ltda., constante do processo ROD n. 05634/64,

RESOLVE:

1 — Ratificar a aprovação do laudo de 1a. avaliação, de que trata a Resolução n. 111/64-ROD, referente à execução de serviços no ramal BR-14 Campina-Açú, no Estado de Goiás pela firma A. R. Nascimento — Engenharia e Construções Ltda., elaborado por comissão integrada pelos Engenheiros Benedito Ribeiro de Freitas, José Osmando Vieira de Lima e Genésio Caetano Borges.

2 — Determinar que o empenho da despesa, até o montante de Cr\$ 27.430.230,20 (vinte e sete milhões quatrocentos e trinta mil duzentos e trinta cruzeiros e vinte centavos) seja lançado à conta da verba 3.5.00 — Transportes e Comunicações; ... 3.5.10 — Transporte Rodoviário; 1 — Início e prosseguimento de rodovias integrantes dos planos regionais; 10 — Goiás: Cr\$ 310.000.000,00, constante do Orçamento Geral da União para 1964, e o restante, no valor de Cr\$ 35.324.348,20, à conta do crédito especial a que se refere a Lei n. 4.467, de 12-XI-1964.

3 — Determinar que do valor dos empenhos acima indicados e do inicial de dez milhões de cruzeiros, consignado no instrumento contratual, seja descontada a quantia de quarenta e dois milhões cento e trinta mil seiscentos e sessenta e oito cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 42.130.668,80), correspondente aos adiantamentos especiais recebidos pela aludida firma na administração do Sr. Francisco Gomes de Andrade Lima.

4 — Autorizar o pagamento do saldo no valor de trinta milhões seiscentos e vinte e três mil novecentos e nove cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 30.623.909,60), da qual deverá ser descontada, a título de reforço de caução, a quantia de três milhões seiscentos e trinta e sete mil setecentos e vinte e oito cruzeiros e noventa centavos (Cr\$. 3.637.728,90), correspondente a 5%, sobre o valor da 1a. avaliação, ficando conseqüentemente autorizada a liberação imediata da quantia de vinte e seis milhões novecentos e oitenta e seis mil cento e oitenta cruzeiros e setenta centavos (Cr\$. 26.986.180,70).

Sala das Sessões da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), em 14 de dezembro de 1964.

Carlos Pedrosa
Presidente Substituto
Mario Acatauassú Nunes
Ass. de Adm. e Coordenação
Heliodoro dos Santos Arruda
Assistente Jurídico
Elmir Nobre Saady
Assistente Técnico
Raimundo Nonato Brasil Freire
Resp. p|Assistente Contábil

(Ext. — 22-12-64 — Reg. n. 815 — A. Cantanhêde)

RESOLUÇÃO N. 120 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1964

A Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9o. do Regimento Interno e, considerando o que consta do processo 10.292/64-Rodobrás;

considerando a relevância dos argumentos invocados pela Empresa de Construções Cívicas e Rodoviárias Ltda., para dilação do prazo de vigência do contrato celebrado com este Órgão em 29-11-63, e registrado no T.C.U. em sessão do dia 18-12-63, para execução de serviços de terraplenagem e de pavimentação asfáltica do subtrêcho do Km. 0 ao 30, zero em Guamá,

RESOLVE:

1 — Prorrogar por mais trezentos (300) dias consecutivos, a contar do dia 1o. de janeiro de 1965, o prazo de vigência e conseqüente conclusão dos serviços adjudicados pelo referido contrato de empreitada à Empresa de Construções Cívicas e Rodoviárias Ltda.

Sala das Sessões da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), Belém-Pará, em 16 de dezembro de 1964.

Carlos Pedrosa
Presidente Substituto
Mario Acatauassú Nunes
Resp. p|Assist. Adm. e Coordenação
Heliodoro dos Santos Arruda
Assistente Jurídico
Elmir Nobre Saady
Assistente Técnico
Raimundo Nonato Brasil Freire
Resp. p|Assistência Contábil
(Ext. — 22-12-64 — Reg. n. 815 — A. Cantanhêde)

RESOLUÇÃO N. 121 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1964

A Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9o. do Regimento Interno e, considerando o que consta do processo n. ... 09714/64 e seu anexo 09002/64-ROD.,

considerando a recomendação feita a esta Comissão pelo Sr. Tenente-Coronel José Lopes de Oliveira, Encarregado do IPM|SPVEA-Rodobrás, através ofício n. 504, de 30 de novembro de 1964, referente a medição dos serviços executados na BR-14, pela firma Rui L. de Almeida, Engenharia Ltda., no subtrêcho do Km. 125 ao 190, zero em Guamá,

RESOLVE:

1 — Determinar ao Sr. Assistente Técnico que designe comissão de Engenheiros para proceder a medição dos aludidos serviços aos preços da Tabela do D.N.E.R. aprovada em 5.3.63, com o acréscimo percentual, único e global de 159% (cento e cinquenta e nove por cento), decorrente do resultado da Concorrência Pública n. 26/64-ROD.

Sala das Sessões da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), Belém-Pará, em 16 de dezembro de 1964.

Carlos Pedrosa
Presidente Substituto
Mario Acatauassú Nunes
Resp. p|Assist. Adm. e Coordenação

Heliodoro dos Santos Arruda
Assistente Jurídico
Elmir Nobre Saady
Assistente Técnico

Raimundo Nonato Brasil Freire
Resp. p/Assistência Contábil

(Ext. — 22-12-64 — Reg. n. 815 — A. Cantanhêde)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 1331 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de ... 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-6-1964, ao servidor Manoel Batista da Silva, Capataz lotado na 1a. Residência do 1o. Distrito, os benefícios do salário família, de acôrdo com o que estabelece o art. 5o. da Resolução 502/64-C.R., e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. ... 1435/64 cinco (5) certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos êsses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 4 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Diretor Geral

(Ext. — 22/12/64 — Reg. n. 801 — A. Cantanhêde)

PORTARIA N. 1132 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de ... 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-7-64, ao servidor Carlos Pereira de Farias, pedreiro lotado na 4a. Residência do 2o. Distrito, os benefícios do salário

família, de acôrdo com o que estabelece o art. 5o. da Resolução n. 502/64-C.R., e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 2157/64 quatro (4) certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos êsses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 4 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Diretor Geral

(Ext. — 22/12/64 — Reg. n. 801 — A. Cantanhêde)

PORTARIA N. 1333 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de ... 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-6-64, ao servidor Osvaldo de Barros Ramos, abastecedor lotado na 2a. Residência do 1o. Distrito, os benefícios do salário família, de acôrdo com o que estabelece o art. 4o. da Resolução n. 502/64-C.R., e tendo em vista que o servido rem aprêço apresentou em processo n. 1449/64 sua certidão de casamento e de nascimento de seus dois filhos menores, documentos êsses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Es-

tradas de Rodagem, em 4 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Diretor Geral

(Ext. — 22/12/64 — Reg. n. 801 — A. Cantanhêde)

PORTARIA N. 1334 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de ... 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-7-64, ao servidor José Felix de Souza, braçal, lotado na S.C.E., os benefícios do salário família, de acôrdo com o que estabelece o art. 5o. da Resolução 502/64-C.R., e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 2345/64 quatro (4) certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos êsses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 4 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Diretor Geral

(Ext. — 22/12/64 — Reg. n. 801 — A. Cantanhêde)

PORTARIA N. 1335 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de ... 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-6-64, ao servidor Orlando Negrão Ferreira, braçal lotado na 2a. Residência do 1o. Distrito, os benefícios do salário família, de acôrdo com o que estabelece o art. 5o. da Resolução 502/64-C.R., e tendo em vista que o servidor em aprêço apre-

sentou em processo n. ... 1446/64 três (3) certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos êsse legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 4 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Diretor Geral

(Ext. — 22/12/64 — Reg. n. 801 — A. Cantanhêde)

PORTARIA N. 1336 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de ... 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-8-64, ao servidor Ildelfonso Azevedo Martins, Sub-assessor Administrativo lotado na D.M.E. — Escritório, os benefícios do salário família, de acôrdo com o que estabelece o art. 5o. da Resolução 502/64-C.R., e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. ... 2552/64 cinco certidões de nascimento de seus cinco filhos menores, documentos êsses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 4 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Diretor Geral

(Ext. — 22/12/64 — Reg. n. 801 — A. Cantanhêde)

PORTARIA N. 1337 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de ... 24/12/1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-6-64, ao servidor Carlos Augusto Pereira, Motorista lotado na D.M.E., os benefícios do salário família, de acordo com o que estabelece o art. 50. da Resolução 502/64-C.R., e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. ... 1293/64 uma (1) certidão de nascimento de seu filho menor, documento esse legal, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 4 de dezembro de 1964.

Eng. **José Chaves Camacho**

Diretor Geral

(Ext. — 22/12/64 — Reg. n. 801 — A. Cantanhêde)

PORTARIA N. 1338 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de ... 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-6-64, ao servidor Izidoro dos Santos Batista, Escrivão lotado na 2a. Residência do 10. Distrito, os benefícios do salário família, de acordo com o que estabelece o art. 50. da Resolução 502/64-C.R., e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 1400/64 três certidões de nascimento de seus três filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 4 de dezembro de 1964.

Eng. **José Chaves Camacho**

Diretor Geral

(Ext. — 22/12/64 — Reg. n. 801 — A. Cantanhêde)

PORTARIA N. 1339 —

DE 4 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de ... 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-7-64, ao servidor Sebastião Martins Coelho, guarda rodoviário lotado na P. R., os benefícios do salário família, de acordo com o que estabelece o art. 50. da Resolução 502/64-C.R., e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo 2202/64 cinco certidões de nascimento de seus cinco filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 4 de dezembro de 1964.

Eng. **José Chaves Camacho**

Diretor Geral

(Ext. — 22/12/64 — Reg. n. 801 — A. Cantanhêde)

PORTARIA N. 1296 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de ... 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, na forma do art. 392 da C.L.T. e a contar de 1-10-64, noventa (90) dias de licença à servidora Irene Coelho de Sousa, Assistente Médica contratada deste Órgão, tendo em vista petição da serventaria e parecer jurídico constante do processo interno n. 2710/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 4 de dezembro de 1964.

Eng. **José Chaves Camacho**

Diretor Geral

(Ext. — 22/12/64 — Reg. n. 801 — A. Cantanhêde)

PORTARIA N. 1297 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de ... 24-12-1948,

RESOLVE:

Cessar o efeito, a contar de 30-11-64, da Portaria n. 389/64-DG, de ... 9-6-64, que concedeu 2 anos de licença sem vencimentos à funcionária Maria Celia de Oliveira Rodrigues, Escrivã do Quadro Único deste Órgão, de acordo com a desistência apresentada no processo interno n. 4333/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 4 de dezembro de 1964.

Eng. **José Chaves Camacho**

Diretor Geral

(Ext. — 22/12/64 — Reg. n. 801 — A. Cantanhêde)

PORTARIA N. 1298 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de ... 24-12-1948,

RESOLVE:

Remover, para efeito de regularização funcional, da 5a. Residência do 2o. Distrito para a 3a. Residência do 1o. Distrito, o servidor Manoel Carrera da Silva, capataz deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 4 de dezembro de 1964.

Eng. **José Chaves Camacho**

Diretor Geral

(Ext. — 22/12/64 — Reg. n. 801 — A. Cantanhêde)

PORTARIA N. 1299 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas

de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de ... 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-9-1964, ao servidor José da Silva Moraes, braçal lotado na 2a. Residência do 4o. Distrito, os benefícios do salário família, de acordo com o que estabelece o art. 50. da Resolução 502/64-C.R., e tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo n. 3516/64 sete certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 4 de dezembro de 1964.

Eng. **José Chaves Camacho**

Diretor Geral

(Ext. — 22/12/64 — Reg. n. 801 — A. Cantanhêde)

PORTARIA N. 1151 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei Trabalhista, ao servidor Waldir Mário Alves de Lima, mecânico de 3a. classe, lotado na D.M.E. as férias regulamentares, relativas ao período de 1963/64, a contar de 1 a 23/12/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de novembro de 1964.

Eng. **José Chaves Camacho**

Diretor da D. A.

(Ext. — 22/12/64 — Reg. n. 801 — A. Cantanhêde)

PORTARIA N. 1152 —
DE 27 DE NOVEMBRO
DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, ao funcionário Edir Maués Rangel, es criturário ref. 4 — classe O, lotado na O.R.M.-1 D. criturário ref. 4 — classe M.E. as férias regulamentares, relativas ao período de 1962, a contar de 10. a 30 de dezembro de 1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de novembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Diretor da D. A.

(Ext. — 22/12/64 — Reg. n. 801 — A. Cantanhêde)

PORTARIA N. 1248 — DE
3 DE DEZEMBRO DE
1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-06-1964, ao servidor Raimundo Pereira da Silva, braçal, lotado no S.A.P., os benefícios do salário-família, de acordo com o que estabelece o artigo 5a. da Resolução 502/64-C.R., e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 1431/64, quatro certidões de nascimento de seus quatro filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral

PORTARIA N. 1249 — DE
3 DE DEZEMBRO DE
1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-08-1964, ao servidor Manoel Gomes de Melo, braçal, lotado na Divisão de Pavimentação, os benefícios do salário-família, de acordo com o que estabelece o artigo 5.º da Resolução 502/64-C.R., e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 2907/64, cinco (5) certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral

PORTARIA N. 1250 — DE
3 DE DEZEMBRO DE
1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-06-1964, ao servidor Antônio dos Santos Martins, Sub-Inspetor, lotado na Polícia Rodoviária, os benefícios do salário-família, de acordo com o que estabelece o artigo 4.º da Resolução 502/64-C.R., e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 1806/64 sua certidão de casamento e de nascimento de seus seis filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral

de Rodagem, em 3 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral

PORTARIA N. 1251 — DE
3 DE DEZEMBRO DE
1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-06-1964, ao servidor Aluizio Conseza Cid, Ajudante lotado no S.A.P., os benefícios do salário família, de acordo com o que estabelece o artigo 5.º da Resolução n. 502/64-C.R., e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 1521/64, seis (6) certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral

PORTARIA N. 1252 — DE
3 DE DEZEMBRO DE
1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-08-1964, ao servidor João Lima Verde, Pedreiro, lotado na 4a. Residência do 2.º Distrito, os benefícios do salário-família, de acordo com o que estabelece o artigo 5.º da Resolução 502/64-C.R., e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 2742/64, quatro certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral

ca. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral

PORTARIA N. 1253 — DE
3 DE DEZEMBRO DE
1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-07-1964, ao servidor Luiz Fernandes Aviz, braçal, lotado na 4a. Residência do 2.º Distrito, os benefícios do salário-família, de acordo com o que estabelece o artigo 5.º da Resolução 502/64-C.R., e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 1894/64, quatro certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral

PORTARIA N. 1254 — DE
3 DE DEZEMBRO DE
1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-06-1964, ao funcionário Marcos Martins da Costa, Contínuo do Quadro Único, lotado na 4a. Residência do 2.º Distrito, os benefícios do salário-família, de acordo com o que estabelece o artigo 3.º da Resolução 502/64-C.R., e tendo em vista que o funcionário em

apreço apresentou em processo n. 2151/64 sua certidão de casamento e de nascimento de seus três filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral

PORTARIA N. 1255 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE :

Conceder, a contar de 1-07-1964, ao servidor Israel Marinho de Oliveira, braçal, lotado na 2a. Residência do 1.º Distrito, os benefícios do salário-família, de acordo com o que estabelece o artigo 5.º da Resolução n. 502/64-C.R., e tendo em vista que o servidor em apreço apresentou em processo n. 2100/64, duas certidões de nascimento de seus dois filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral

PORTARIA N. 1256 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE :

Conceder, a contar de 1-08-1964, ao servidor Reinaldo Neves de Souza, Mecânico, lotado na ORM-1 — Castanhal, os benefí-

cios do salário-família, de acordo com o que estabelece o artigo 4.º da Resolução 502/64-C.R., e tendo em vista que o servidor em apreço apresentou em processo n. 2973/64, sua certidão de casamento e de nascimento de seus dois filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral

PORTARIA N. 1257 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948.

RESOLVE :

Conceder, a contar de 1-06-1964, ao servidor Atanael Ribeiro Rosa, braçal, lotado na Divisão de Pavimentação, os benefícios do salário-família, de acordo com o que estabelece o artigo 5.º da Resolução 502/64-C.R., e tendo em vista que o servidor em apreço apresentou em processo n. 1324/64 três certidões de nascimento de seus três filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral

PORTARIA N. 1258 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE :

Conceder, a contar de 1-08-1964, ao servidor João Corrêa Duarte, braçal, lotado na 9a. Residência do 4.º Distrito, os benefícios do salário-família, de acordo com o artigo 5.º da Resolução 502/64-C.R., e tendo em vista que o servidor em apreço apresentou em processo n. 3017/64, seis (6) certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral

PORTARIA N. 1259 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE :

Conceder, a contar de 1-06-1964, ao servidor Gilberto Gomes, Pedreiro, lotado no S.A.P., os benefícios do salário-família, de acordo com o que estabelece o artigo 5.º da Resolução 502/64-C.R., e tendo em vista que o servidor em apreço apresentou em processo n. 1454/64, duas (2) certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral

PORTARIA N. 1260 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

re a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE :

Conceder, a contar de 1-08-1964, ao servidor Raimundo da Conceição Barbosa, braçal, lotado na 4a. Residência do 2.º Distrito, os benefícios do salário-família, de acordo com o que estabelece o artigo 5.º da Resolução n. 502/64, e tendo em vista que o servidor em apreço apresentou em processo n. 2736/64, três (3) certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral

PORTARIA N. 1261 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE :

Conceder, a contar de 1-08-1964, ao servidor Hilton da Silva Cardoso, Carpina, lotado na 8a. Residência do 4.º Distrito, os benefícios do salário-família, de acordo com o que estabelece o artigo 5.º da Resolução 502/64-C.R., e tendo em vista que o servidor em apreço apresentou em processo n. 3051/64, sete (7) certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral

**PORTARIA N. 1262 — DE
3 DE DEZEMBRO DE
1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de ... 24-12-1948.

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-06-1964, ao servidor Francisco Monteiro, braçal, lotado no Almoxarifado entCral, os benefícios do salário-família, de acôrdo com o que estabelece o artigo 5.º da Resolução 502/64-C.R., e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 1329/64, duas (2) certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos êsses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral

**PORTARIA N. 1263 — DE
3 DE DEZEMBRO DE
1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de ... 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-07-1964, ao servidor Raimundo Felix Pereira, Ajudante lotado na 4a. Residência do 2.º Distrito, os benefícios do salário-família, de acôrdo com o que estabelece o artigo 5.º da Resolução n. 502/64-C.R., e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 1890/64, cinco (5) certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos êsses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de

dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral

**PORTARIA N. 1264 — DE
3 DE DEZEMBRO DE
1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de ... 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-06-1964, ao servidor Ernesto da Silveira, Sub-Inspetor, lotado na Polícia Rodoviária, os benefícios do salário-família, de acôrdo com o que estabelece o artigo 4.º da Resolução 502/64-C.R., e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 2051/64 sua certidão de casamento, documento êsse legal, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral

**PORTARIA N. 1265 — DE
3 DE DEZEMBRO DE
1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de ... 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-06-1964, ao servidor João Nascimento da Silva, Abastecedor, lotado na 5a. Residência do 2.º Distrito, os benefícios do salário-família, de acôrdo com o que estabelece o artigo 4.º da Resolução n. 502/64-C.R., e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 2296/64 sua certidão de casamento e de nascimento de seu filho menor, documentos êsses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se

e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral

**PORTARIA N. 1266 — DE
3 DE DEZEMBRO DE
1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de ... 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-06-1964, ao servidor Raimundo da Conceição Pereira, Capataz, lotado na 2a. Residência do 1.º Distrito, os benefícios do salário-família, de acôrdo com o que estabelece o artigo 4.º da Resolução n. 502/64-C.R., e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 1637/64 sua certidão de casamento e de nascimento de seus três filhos menores, documentos êsse legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral

**PORTARIA N. 1267 — DE
3 DE DEZEMBRO DE
1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de ... 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-06-1964 ao servidor Miguel Serafim da Silva, Escriturário lotado na 5a. Residência do 2.º Distrito, os benefícios do salário-família, de acôrdo com o que estabelece o artigo 4.º da Resolução n. 502/64-C.R., e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 2310/64, sua certi-

dão de casamento e de nascimento de seus dois filhos menores, documentos êsses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral

**PORTARIA N. 1268 — DE
3 DE DEZEMBRO DE
1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de ... 24-12-1948.

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-06-1964, ao servidor Lourival Silva, braçal, lotado no S.A.P., os benefícios do salário-família, de acôrdo com o que estabelece o artigo 5.º da Resolução 502/64-C.R., e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 1394/64 sete (7) certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos êsses, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral

**PORTARIA N. 1269 — DE
3 DE DEZEMBRO DE
1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de ... 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-01-1964, ao funcionário Arthur dos Santos Melo, Auxiliar de Engenheiro do Quadro Único, lotado no S.A.P., os benefícios do salário-família, de acôrdo com o que estabelece o artigo 3.º da Resolu-

ção n. 502/64-C.R., e tendo em vista que o funcionário em aprêço apresentou em processo n. 1646/sua certidão de casamento, documento êsse legal, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral

PORTARIA N. 1270 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE :

Conceder, a contar de 1-08-1964, ao servidor João Pereira da Silva, Braçal, lotado na Divisão de Pavimentação, os benefícios do salário-família, de acôrdo com o que estabelece o artigo 5.º da Resolução 502/64-C.R., e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 2808/64 uma certidão de nascimento de seu filho menor, documento êsse legal, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral

PORTARIA N. 1271 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE :

Conceder, a contar de 1-07-1964, ao servidor Waldemar Marques Galvão, Carpinteiro, lotado na 2.ª Residência do 1.º Distrito, os benefícios do

salário-família, de acôrdo com o que estabelece o artigo 5.º da Resolução n. 502/64-C.R., e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 1723/64, sete certidões de nascimento de seus sete filhos menores, documentos êsses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral

PORTARIA N. 1272 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948.

RESOLVE :

Conceder, a contar de 1-08-1964, ao servidor Argemiro da Silva Mendes, Braçal, lotado na Divisão de Pavimentação, os benefícios do salário-família, de acôrdo com o que estabelece o artigo 5.º da Resolução 502/64-C.R., e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 2856/64, seis (6) certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos êsses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral

PORTARIA N. 1273 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948.

RESOLVE :

Conceder, a contar

de 1-06-1964, ao servidor Raimundo Soares de Freitas, Abastecedor lotado na 4a. Residência do 2.º Distrito, o adicional de trinta (30%) por cento sobre os seus vencimentos, de acôrdo com os artigos 1.º e 3.º da Lei Federal n. 2.573, de 15-8-1955. e tendo em vista o parecer da Assistência Jurídica, constante do processo n. 1385/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral

PORTARIA N. 1274 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948.

RESOLVE :

Conceder, a contar de 1-08-1964, ao servidor Manoel Rodrigues "A", Braçal, lotado na 8a. Residência do 4.º Distrito, os benefícios do salário-família, de acôrdo com o que estabelece o artigo 5.º da Resolução 502/64-C.R., e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 2564/64, quatro certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos êsses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral

PORTARIA N. 1275 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE :

Conceder, a contar de 1-06-1964, ao servidor Estelito Carlos de Miranda, Contínuo, lotado no S.A.P., os benefícios do salário-família, de acôrdo com o que estabelece o artigo 5.º da Resolução 502/64-C.R., e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 1297/64 uma certidão de nascimento de seu filho menor, documento êsse legal, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Pelo Diretor Geral

PORTARIA N. 1153 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com a Lei ao funcionário Edir Maués Rangel, Escriturário ref. 4 — classe O, lotado na O.R.M.-1 — DME as férias regulamentares relativas ao período de 1963/64, a contar de 1 a 30/10/65.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de novembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Diretor da D. A.

(Ext. — 22/12/64 — Reg. n. 801 — A. Cantanhêde)

PORTARIA N. 1154 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe fo-

ram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com a Lei Trabalhista, ao servidor Venancio Oeiras Castro, vigia contratado, lotado na D.E.F., as férias regulamentares, relativas ao período de ... 1963-64, a contar de 1 a 23-12-1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de novembro de 1964.
Eng. José Chaves Camacho

Diretor da D. A.

(Ext. — 22/12/64 — Reg. n. 801 — A. Cantanhêde)

PORTARIA N. 1156 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com a Lei Trabalhista, ao servidor Raimundo do Espírito Santo, braçal, lotado na 4a. Residência — 2o. Distrito, as férias regulamentares, relativas ao período de 1961-62, a contar de 1 a 23-12-1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Diretor da D. A.

(Ext. — 22/12/64 — Reg. n. 801 — A. Cantanhêde)

PORTARIA N. 1157 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria

n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com a Lei Trabalhista, ao servidor Adonias Rodrigues Magalhães, braçal lotado na 5a. Residência — 2o. Distrito, as férias regulamentares, relativas ao período de 1962-63, a contar de 1 a 23-12-1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Diretor da D. A.

(Ext. — 22-12-64 — Reg. n. 801 — A. Cantanhêde)

PORTARIA N. 1158 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com a Lei Trabalhista, ao servidor Francisco Câmara Chaves da Rocha, escriturário lotado no Serviço de Relações Públicas, as férias regulamentares, relativas ao período de 1963-64, a contar de 1 a 23-12-1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Diretor da D. A.

PORTARIA N. 1159 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com a Lei, à funcionária Iris da Silva Russc, oficial administrativo, ref. 12 classe O, lotada na Seção de Comunicações, as férias regulamentares, relativas ao período de 1962-63, a contar de 1 a 30 de dezembro de 1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Diretor da D. A.

(Ext. — 22/12/64 — Reg. n. 801 — A. Cantanhêde)

PORTARIA N. 1160 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao funcionário Sandoval Salgado Maceió, contínuo ref. 1 classe 3, lotado no Serviço de Assistência Social, as férias regulamentares, relativas ao período de 1963-64, a contar de 1 a 30 de dezembro de 1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Diretor da D. A.

(Ext. — 22-12-64 — Reg.

PORTARIA N. 1161 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com a Lei Trabalhista, ao servidor Severino Rodrigues de Lima, braçal, lotado na 2a. Residência — 1o. Distrito as férias regulamentares relativas ao período de 1961-62, a contar de 1 a 23-12-64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Diretor da D. A.

(Ext. — 22-12-64 — Reg. n. 801 — A. Cantanhêde)

PORTARIA N. 1162 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com a Lei Trabalhista, ao servidor Manoel Pinto de Mesquita, braçal lotado na 2a. Residência — 2o. Distrito, as férias regulamentares, relativas ao período de 1961-62, a contar de 1 a 23-12-64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Diretor da D. A.

(Ext. — 22-12-64 — Reg. n. 801 — A. Cantanhêde)

PORTARIA N. 1163 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo

com a Lei Trabalhista, ao servidor Manoel Gonçalves da Silva, Auxiliar de Topógrafo lotado na 9a. Residência 40. Distrito, as férias regulamentares, relativas ao período de 1961|62, a contar de 1 a 23-12-64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de dezembro de 1964.
Eng. José Chaves Camacho

Diretor da D. A.

(Ext. — 22-12-64 — Reg. n. 801 — A. Cantanhêde)

PORTARIA N. 1164 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei Trabalhista, ao servidor Didimo Ferreira dos Santos, braçal lotado na 2a. Residência — 10. Distrito, as férias regulamentares, relativas ao período de 1963|64, a contar de 1 a 23-12-64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Diretor da D. A.

(Ext. — 22-12-64 — Reg. n. 801 — A. Cantanhêde)

PORTARIA N. 1165 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo

com as Leis Trabalhistas, ao servidor Humberto da Silva Costa, rádio operador contratado, lotado no S.R.C. — Altamira, as férias regulamentares a que tem direito, relativas ao período de 1963|64, a contar de 1 a 23-12-64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de novembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Diretor da D. A.

(Ext. — 22-12-64 — Reg. n. 801 — A. Cantanhêde)

PORTARIA N. 1166 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, ao funcionário Oswaldo Costa, escriturário Ref. 4, classe O, lotado no Serviço do Pessoal, as férias regulamentares relativas ao período de 1962|63, a contar de 1 a 30-12-1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de novembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Diretor da D. A.

(Ext. — 22-12-64 — Reg. n. 801 — A. Cantanhêde)

PORTARIA N. 1167 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo

com a Lei, ao funcionário Paulino Manoel dos Santos, motorista ref. 5 classe 4, as férias regulamentares, relativas ao período de 1962|63, a contar de 1 a 30-12-1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 4 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Diretor da D. A.

(Ext. — 22-12-64 — Reg. n. 801 — A. Cantanhêde)

PORTARIA N. 1069 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor, José Roberto Azevedo de Oliveira, escriturário contratado, lotado na D.C.C., as férias regulamentares a que tem direito, relativas ao período de 1962|63, a contar de 1 a 23-12-64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de novembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Diretor da D. A.

(Ext. — 22-12-64 — Reg. n. 801 — A. Cantanhêde)

PORTARIA N. 1168 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei Trabalhista, ao

servidor Manoel José Gonçalves, engenheiro lotado na Divisão de Estudos e Projetos, as férias regulamentares, relativas ao período de 1963|64, a contar de 20-1-65 a 17-2-65.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 4 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Diretor da D. A.

(Ext. — 22-12-64 — Reg. n. 801 — A. Cantanhêde)

PORTARIA N. 1169 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei Trabalhista, ao servidor Manoel José Gonçalves, engenheiro lotado na Divisão de Estudos e Projetos, as férias regulamentares, relativas ao período de 1962|63 a contar de 2 a 25-1-65.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 4 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho

Diretor da D. A.

(Ext. — 22-12-64 — Reg. n. 801 — A. Cantanhêde)

PORTARIA N. 1170 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, à funcionária

Maria José de Melo Lucena, escriturária ref. 4 classe 4, lotada no Almo-xarifado, as férias regu-lamentares relativas ao período de 1962/63, a con-tar de 1 a 30-12-64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Es-tradas de Rodagem, em 9 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Ca-macho

Diretor da D. A.

(Ext. — 22-12-64 — Reg. n. 801 — A. Cantanhêde)

PORTARIA N. 1068 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Depar-tamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao servidor Sebastião To-maz da Silva, braçal, lo-tado no S.A.P., as fê-rias regulamentares a que tem direito, relativas ao período de 1963/64, a contar de 1 a 23-12-64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Es-tradas de Rodagem, em 10 de novembro de 1964.

Eng. José Chaves Ca-macho

Diretor da D. A.

(Ext. — 22-12-64 — Reg. n. 801 — A. Cantanhêde)

PORTARIA N. 1329 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do De-partamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe con-ferir a Lei n. 157, de ... 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-8-64, ao servidor Antô-nio Rosário de Oliveira, guarda rodoviário de 2a. classe lotado na P.R., os benefícios do salário fa-mília, de acôrdo com o

que estabelece o artigo 5o. da Resolução n. ... 502/64-C.R., e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 2661/64 qua-tro (4) certidões de nas-cimento de seus filhos menores, documentos ês-ses legais, conforme pa-recer da Assistência Ju-rídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Es-tradas de Rodagem, em 4 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Ca-macho

Diretor Geral

(Ext. — 22-12-64 — Reg. n. 801 — A. Cantanhêde)

PORTARIA N. 1330 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do De-partamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe con-ferir a Lei n. 157, de ... 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-6-64, ao servidor Rai-mundo Costa Farias, den-tista lotado na 5a. Resi-dência do 2o. Distrito, os benefícios do salário fa-mília, de acôrdo com o que estabelece o art. 4o. da Resolução 502/64-C.R. e tendo em vista que o servidor em aprêço apre-sentou em processo n. ... 2288/64 sua certidão de casamento e de nasci-mento de seus dois filhos menores, documentos ês-ses legais, conforme pa-recer da Assistência Ju-rídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Es-tradas de Rodagem, em 4 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Ca-macho

Diretor Geral

(Ext. — 22/12/64 — Reg. n. 801 — A. Cantanhêde)

PORTARIA N. 1276 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do De-partamento de Estradas

de Rodagem, usando das atribuições que lhe con-ferir a Lei n. 157, de ... 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-8-64, ao servidor José Mória Mochel, almoxarife lotado na 9a. Residência do 4o. Distrito, os benefi-cios do salário família, de acôrdo com o que estabe-lece o art. 5o. da Reso-lução 502/64-C.R., e ten-do em vista que o servi-dor em aprêço apresen-tou em processo n. 3018/64 três (3) certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos ês-ses legais, conforme pa-recer da Assistência Ju-rídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Es-tradas de Rodagem, em 3 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Ca-macho

Diretor Geral

(Ext. — 22/12/64 — Reg. n. 801 — A. Cantanhêde)

PORTARIA N. 1277 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1964

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Es-tradas de Rodagem, em 3 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Ca-macho

Diretor Geral

(Ext. — 22/12/64 — Reg. n. 801 — A. Cantanhêde)

O Diretor Geral do De-partamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe con-ferir a Lei n. 157, de ... 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-6-64, ao servidor Ma-noel Gama da Silva, me-cânico de 3a. classe lota-do na O.R.M.-2 — Ca-panema, os benefícios do salário família, de acôrdo com o que estabelece o art. 4o. da Resolução 502/64-C.R., e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 2467/64 sua certidão de casamento e

de nascimento de seus dois filhos menores, do-cumentos ês-ses legais, conforme parecer da As-sistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Es-tradas de Rodagem, em 3 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Ca-macho

Diretor Geral

(Ext. — 22/12/64 — Reg. n. 801 — A. Cantanhêde)

PORTARIA N. 1278 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do De-partamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe con-ferir a Lei n. 157, de ... 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-8-64, ao servidor Osmar Campos da Cunha, bra-çal lotado na 4a. Resi-dência do 2o. Distrito, os benefícios do salário fa-mília, de acôrdo com o que estabelece o art. 5o. da Resolução 502/64-C.R., e tendo em vista que o servidor em aprêço apre-sentou em processo n. 2750/64 três certidões de nascimento de seus três filhos menores, documen-tos ês-ses legais, conforme parecer da Assistência Ju-rídica.

PORTARIA N. 1279 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do De-partamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe con-ferir a Lei n. 157, de ... 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1-6-64, ao servidor Manoel Nunes dos Santos, braçal lotado na Provedoria Imobiliária, os benefícios do salário família, de acôrdo com o que esta-belece o art. 5o. da Re-solução 502/64-C.R., e tendo em vista que o ser-vidor em aprêço apresen-tou em processo n. ... 1954/64 cinco (5) certi-

dões de nascimento de seus filhos menores, documentos êsses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e compra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de dezembro de 1964.

Eng. **José Chaves Camacho**

Diretor Geral

(Ext. — 22/12/64 — Reg. n. 801 — A. Cantanhêde)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 1/64

A Secretaria de Estado de Saúde Pública comunica, para conhecimento dos interessados que se acha aberta, pelo prazo de dez (10) dias, a contar da data da publicação desta, a concorrência pública para aquisição dos seguintes produtos farmacológicos:

1—Sulfato de estreptomicina, frasco de 1 grama, com diluentes 100.000 (cem mil).

2—Hidrazida do ácido iso-nicotínico, comprimidos de 100 mg. 1.600.000 (hum milhão e seiscentos mil).

a) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em envelope fechado, devidamente lacrado, sob duas vias.

b) Fica marcado o dia 30 (trinta) do corrente mês, às 16 horas, em a sala do Doutor Secretário de Estado de Saúde Pública para, na presença dos interessados, serem abertas as propostas em apreço, respeitadas as formalidades legais.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 18 de dezembro de 1964.

Dr. Arnaldo Prado

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Dias — 19, 22, 23, 24 e 29/12/64)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 2/64

A Secretaria de Estado de Saúde Pública comunica, para conhecimento dos interessados que se acha aberta, pelo prazo de dez (10) dias, a contar da data da publicação desta, a concorrência pública para aquisição do seguinte material odontológico:

1—Equino dentário dois (2)

2—Compressor de ar dois (2)

3—Cadeira de dois pistões duas (2)

4—Unidade esterilizadora com caldeira de bronze duas (2)

a) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em envelope fechado, devidamente lacrado, sob duas vias.

b) Fica marcado o dia trinta (30) do corrente mês, às 16.30 horas, em a sala do Doutor Secretário de Estado de Saúde Pública para, na presença dos interessados, serem abertas as propostas em apreço, respeitada as formalidades legais.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 18 de dezembro de 1964.

Dr. Arnaldo Prado

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Dias — 19, 22, 23, 24 e 29/12/64)

MEDICAO E DISCRIMINACAO

Edital

O Agrimensor Manoel da Silva Pereira, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, pela Portaria n. 107/64 de 11/9/64 (Onze de setembro de mil novecentos e sessenta e quatro), para proceder a medição e discriminação do sítio (posse) Limão à margem direita ao subir do Rio Maracanã, Município de São Domingos da Boa Vista, atualmente Santa Maria do Pará, medindo quinhentas braças mais ou menos de frente ou que nelas encontrar, com seis mil braças de fundos, tendo começo pelo lado de baixo da boca do Igarapé Cumarú, subindo pelo dito Maracanã acima até a boca do Igarapé Limão, em que a requerente Maria Assis, brasileira, solteira, maior, funcionária pública estadual, torne público a quem interessar possa e para que não se alegue a ignorância, que fica marcado o dia 22 de janeiro de 1965, às 8 (oito) horas da manhã na casa do demarcante a audiência especial para darmos início os trabalhos de campo de medição e discriminação, ficando por êste meio convidados todos os confinantes e interessados a comparecerem no dia, local e hora marcada para alegarem o que fôr de seus direitos.

O presente edital vai ser afixado por cópia na porta da Coletoria Estadual daquele Município e na porta da casa do demarcante pelo prazo de trinta (30) dias.

Belém, 14 de dezembro de 1964. — **Manoel da Silva Pereira**, agrimensor.
(T—11241—Dia 22/12/64. —Reg. 818 — A. Cantanhêde).

CONSTRUÇÕES AMAZÔNIA

"CONAMA S/A."

Assembléia Geral Extraordinária CONVOCACAO

Ficam pela presente, convidados os Senhores Acionistas de

"Construções Amazônia" (Conama S/A), para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 23 de dezembro de 1964, às 17 horas, na sede social, à Av. Presidente Vargas n. 251, s/205, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Eleição dos membros da diretoria para o próximo exercício;

b) Reforma dos Estatutos;

c) O que ocorrer.

Belém, 20 de dezembro de 1964.

(r) Otávio Bittencourt Pires — Presidente.

(Ext. — Dias 22, 23 e 24-12-64)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Secção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereu inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o Bacharel em Direito **Hailton Cabral Duarte**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 15 de dezembro de 1964.

(a) **João Alberto Castelo Branco de Paiva**, 1.º Secretário.

(T. 11241 — Dias 18, 19, 22, 23 e 24/12/64 — A. Cantanhêde).

BARROS E CORDEIRO, COMERCIO E NAVEGAÇÃO S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

Ficam por êste meio convidados todos os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 30 do mês em curso, às 16 horas na sede social à Boulevard Castilhos Franca n. 32, afim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento de Capital,

b) Reforma dos Estatutos;

c) O que ocorrer.

Belém, 22 de dezembro de 1964.

Manoel Joaquim Esteves Cordeiro — Presidente
(Ext.—Dias 22, 23 e 24/12/64 — Reg. 819 — A. Cantanhêde).

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO
DIVISÃO DO MATERIAL

Concorrência Pública

"ABRE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
PARA A VENDA DE 1 (UMA) LANCHAS"

Cumprindo ordens do Exmo. Snr. Ten. Cel. Governador do Estado fica aberta, pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta, a Concorrência Pública, para a venda da Lancha "Celeste" de propriedade do Estado, equipada com dois (2) motores propulsores GM de 505 HP, cada, com eixos e hélices e casco de itaúba, com estas dimensões:

Comprimento	34,00 metros
Pôca	5,70 "
Pontal	3,00 "

a) — As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, no Palácio Lauro Sodré, em envelope fechado e devidamente lacrado.

b) — Os interessados poderão examinar a referida Lancha no Estaleiro Martins, à Rodovia Snapp, 1443, das 7 às 18 horas.

c) — As propostas serão abertas no dia 16 de dezembro de 1964, às 10 horas da manhã, no Gabinete do Snr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

d) — Será tornada sem efeito a presente concorrência, se o valor oferecido pelos interessados não atingir o estimado pelo Estado.

Divisão do Material, do Departamento do Serviço Público em 1.º de dezembro de 1964.

Reynaldo Salgado de Oliveira
Diretor da Divisão do Material

VISTO:

José Nogueira Sobrinho
Diretor Geral do D. S. P.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

"ABRE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
PARA A VENDA DE 5 (CINCO) AUTOMÓVEIS — 21 (VINTE E UMA) SUCATAS DE VEÍCULOS" E 1 (UM) JEEP.

Cumprindo ordens do Exmo. Snr. Ten. Cel. Governador do Estado, fica aberta, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação desta, a Concorrência Pública, para a venda dos seguintes veículos e sucatas de veículos:

1.º) — Sucata de automóvel "Chrysler", ano de 1938, motor n. C-38 122.725.

2.º) — Sucata de "Ford" F-100, ano de 1960, motor n. 027.1249.

3.º) — Sucata de Camioneta "Chevrolet", ano de 1954, motor n. 08.25.129-F.547.

4.º) — Sucata de Jeep "Willys", ano de 1960, motor n. 4J-161259.

5.º) — Sucata de Jeep "Candango", ano de 1960, motor n. J00-3988.

6.º) — Sucata de Jeep "Willys", ano de 1958, motor n. 4J-179.116.

7.º) — Sucata de Caminhão "Bed-Ford", ano de 1958, motor n. 44A5-76799.

8.º) — Sucata de Caminhão "Internacional", ano de 1960, motor n. SD24086117.

9.º) — Sucata de Camioneta "Kombi", modelo 1960.

10.º) — Sucata de Automóvel "Lincoln", motor n. 06H-6049, ano de 1941.

11.º) — Sucata de Camioneta "Rural Willys",

ano de 1958.

12.º) — Sucata de Camioneta "Kombi", ano de 1960.

13.º) — Sucata de Automóvel "Hudson", ano de 1946, motor n. 3-122.026.

14.º) — Sucata de Jeep "Willys", motor n. n. 804.326, ano de 1960.

15.º) — Sucata de Caminhão "Opel", motor n. 521.57.623.40L, ano de 1956.

16.º) — Sucata de Camioneta "Ford", motor 5314, ano de 1960.

17.º) — Sucata de Caçamba "Ford", ano de 1960, motor n. 8BL524.

18.º) — Sucata de Automóvel "Chevrolet" sedan, cor azul, ano de 1956, motor n. ilegível.

19.º) — Sucata de Automóvel "Chevrolet" sedan, cor vermelho, motor n. ilegível.

20.º) — Sucata de Camioneta Rural, ano de 1959, cor azul e branco, motor n. 649656.

21.º) — Sucata de Caminhão "Ford" F-600, ano de 1960, motor ns. L direito 1927 — L esquerdo 92-L.

22.º) — Automóvel "Ford Galaxie", ano de 1958, motor n. ERP-8015.

23.º) — Automóvel "Chevrolet", ano de 1955, motor n. 0.133.131.

24.º) — Automóvel "Chevrolet" Impala, ano de 1960, motor n. T0105E.

25.º) — Automóvel "Chevrolet", Impala, ano de 1960, motor n. F0419A.

26.º) — Automóvel "Chevrolet", Impala, ano de 1960, motor n. T1229D.

27.º) — Jeep "Candango", ano de 1960, motor n. 003049.

a) — As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, no Palácio Lauro Sodré, em envelope fechado e devidamente lacrado.

b) — Os interessados poderão examinar as referidas viaturas no Serviço de Transportes do Estado, das 8 às 12 e das 14 às 18 horas, todos os dias úteis.

c) — As propostas serão abertas no dia 16 de dezembro de 1964, às 10 horas da manhã.

d) — Será tornada sem efeito a presente concorrência, se o valor oferecido pelos interessados não atingir o estimado pelo Estado.

Divisão do Material, do Departamento do Serviço Público, em 1.º de dezembro de 1964.

Reynaldo Salgado de Oliveira
Diretor da Divisão do Material

VISTO:

José Nogueira Sobrinho
Diretor Geral do D. S. P.

(G. — Dias 1, 2 e 3-12-64)

SECRETARIA DE
ESTADO DE EDUCAÇÃO
E CULTURA

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria da Conceição Pantoja Nunes ocupante do cargo de professor de 1ª. — Entrância Padrão C, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar "Santo Antônio de Urindeua", no Mu-

nicípio de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos

186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura,

Estelina Araújo Batista
Diretor da Divisão do Pessoal

VISTO:

Airton Menezes de Barros
Diretor do Departamento de Administração
(G. 16.12.64 — à 16.1.65)

Edital

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria do Carmo Menezes, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, padrão D, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar do Município de Óbidos, para, no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Admi-

nistração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, **Estelina de Araújo Batista**, diretor da Divisão do Pessoal. Visto: **Airton Menezes de Barros**, diretor do Departamento de Administração.

(G. — 30 dias seguidos — de 15/12/64 a 25/1/65)

Edital

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria de Jesus Soares Pinheiro, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, padrão I, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar da sede do Município de São Domingos do Capim, para, no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, **Estelina de Araújo Batista**, diretor da Divisão do Pessoal. Visto: **Airton Menezes de Barros**, diretor do Departamento de Administração.

(G. — 30 dias seguidos — de 15/12/64 a 25/1/65)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA EDITAL Notificação

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente edital, a Sra. Renée Bezerra Favação, obstetra, padrão O, lotada no Serviço de Proteção à Maternidade e Infância, desta Secretaria de Estado de Saúde Pública, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o Art. 205, da mesma Lei. Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Assessor Administrativo, respondendo pela Secção de Exp. e Pessoal, o datilografei e assino.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 11 de dezembro de 1964.

(a) **Eunice dos Santos Guimarães**, Assessor Administrativo, Resp. pela Secção de Expediente e Pessoal.

Visto:

Dr. Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — 30 dias consecutivos).

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, **Lindalva Ramos de Oliveira**, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício na Escola Primária

"Lar de Maria", nesta capital, para, no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, **Estelina de Araújo Batista**, diretor da Divisão do Pessoal. Visto: **Airton Menezes de Barros**, diretor do Departamento de Administração.

(G. — 30 dias seguidos — de 15/12/64 a 25/1/65)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA EDITAL

Notificação

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente edital, o Sr. Juracy Macambira, Servente, padrão E, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, Divisão de Administração Central, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastado, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749, de 24 de

dezembro de 1953

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o Art. 205, da mesma Lei.

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Assessor Administrativo, respondendo pela Secção de Exp. e Pessoal, o datilografei e assino.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 11 de dezembro de 1964.

(a) Eunice dos Santos Guimarães, Assessor Administrativo, Resp. pela Secção de Expediente e Pessoal.

Visto:

Dr. Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — 30 dias consecutivos).

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Divisão de Administração
EDITAL

Na forma prevista pelo artigo 205, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor Raimundo Estacio Neves, ocupante do cargo de Identificador padrão "G" do Quadro Unico, lotado no Serviço de Identificação Criminal e Pesquisas Técnicas, desta Secretaria, a reassumir o exercício de suas funções do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego, mediante processo administrativo, de acôrdo com o disposto no art. 36 da citada Lei (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e do Município em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 14 de de

zembro de 1964.

Raimundo Nonato Marques de Menezes
Diretor da Divisão de Administração

VISTO

José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Segurança Pública

(G. 30 dias consecutivos)

EDITAL

Na forma prevista pelo artigo 205, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido a senhora Maria Raimunda Marinho de Souza, ocupante do cargo de Escriturário, classe H, do Quadro Unico, lotado no Gabinete do Secretário desta Secretaria, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena, de findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida do cargo por abandono do emprego mediante processo administrativo, de acôrdo com o disposto no art. 36, da citada lei (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância será este publicado no órgão oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 14 de dezembro de 1964.

Raimundo Nonato Marques de Menezes
Diretor da Divisão de Administração

VISTO

José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Segurança Pública

(G. 30 dias consecutivos)

Na forma prevista pelo artigo 205, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido a senhora Carmen Barroso Rodrigues de Oliveira, ocupante do cargo de Datilografo "E", do

Quadro Unico, lotado na Divisão de Expediente, Intercambio e Coordenação desta Secretaria, a reassumir o exercício de suas funções dentro do prazo de trinta (30) dias, consecutivos, sob pena, de findo o mencionado período ou não sendo feita prova de exigência de força ou coação ilegal, ser demitida do cargo por abandono do emprego mediante processo administrativo, de acôrdo com o disposto no art. 36, da citada lei (Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado e do Município em vigor).

E, para que não se alegue ignorância será este publicado no órgão oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública em Belém, 14 de Dezembro de 1964.

Raimundo Nonato Marques de Menezes
Diretor da Divisão de Administração

VISTO

José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Segurança Pública

(G. 30 dias consecutivos)

SERVICO DE HIGIENE DE HABITAÇÕES

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciente aos moradores destes quartos à Avenida Alcindo Cacela, números 3543 e 3547 que ficam intimados a desocuparem dentro do prazo de 30 dias, para efeito de Demolição como determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue ignorância será este publicado no "Diário Oficial" do Estado, sendo também afixada uma via deste Edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos em Belém, 4 de Dezembro de 1964.

O Eng. Sanitário
Dr. J. Brandão
Chefe do S. H. H.
Dr. Aguinaldo Alves Dias
(G. 17.12.64)

Editai

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Priscilia Maria Alves, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, padrão C, do Quadro Unico, com exercício na escola do Paraná Ballaio, Município de Juruty, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o inencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Estelina de Araújo Batista, diretor da Divisão do Pessoal. Visto: **Airton Menezes de Barros**, diretor do Departamento de Administração. (30) dias consecutivos, — de 15/12/64 a 25/1/65)

Editai

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ana Maria Aguila da Rocha, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, padrão C, do Quadro Unico, com exercício no grupo escolar do Município de Obidos, para, no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIARIO OFICIAL, reass-

súmir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cívís do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Estelina de Araújo Batista, diretor da

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração. Visto: Airton Menezes de Barros, diretor do Departamento de Administração.

(G. — 30 dias seguidos — de 15/12/64 a 25/1/65)

Edital

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Rosa Brasil, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício na escola isolada da Ilha de Chaves, no Município de Juruty, para, no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívís do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Estelina de Araújo Batista, diretor da Divisão do Pessoal. Visto: Airton Menezes de Barros, diretor do Departamento de Administração.

(G. — 30 dias seguidos — de 15/12/64 a 25/1/65)

Edital

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Terezinha Galucio Pereira, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola isolada do lugar São Gabriel, na cabeceira do lago Salé, Município de Juruty, para, no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívís do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Estelina de Araújo Batista, diretor da Divisão do Pessoal. Visto: Airton Menezes de

partamento de Administração.

(G. — 30 dias seguidos — de 15/12/64 a 25/1/65)

Edital

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Terezinha Teixeira Farias, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar da sede do Município de São Domingos do Capim, para, no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívís do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Estelina de Araújo Batista, diretor da Divisão do Pessoal. Visto: Airton Menezes de Barros, diretor do Departamento de Administração.

(G. — 30 dias seguidos — de 15/12/64 a 25/1/65)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Edital de Chamada

O Sr. Deputado João Luiz dos Reis, 1.º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais, notifica as funcio-

nárias da Secretaria desta Assembléia Legislativa Renée Corrêa da Gama e Cleonice Pinto da Silveira Reis, ocupantes dos cargos de "Revisor de Debates Parlamentares" a comparecerem a esta Secretaria para os fins do que estabelece o art. 205 dos Estatutos dos Funcionários Públicos Cívís do Estado, no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, findo o qual e não se apresentando, ficará caracterizado o abandono de emprego, na forma do parágrafo 2.º do art. 186, dos Estatutos dos Funcionários Públicos Cívís do Estado.

Gabinete do 1.º Secretário, em 29 de outubro de 1964.

(a.) Deputado JOÃO LUIZ DOS REIS, 1.º Secretário.

(G. — Dias 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28/11; 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12 e 15-12-64).

Reg. n. 491 A. Cantanhêde

M. F. GOMES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Nos termos do artigo 98 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26/9/40, e do artigo 15 de nossos Estatutos, convoco os Senhores Acionistas para a reunião Extraordinária a realizar-se no dia vinte e um (21) do corrente mês, às nove (9) horas da manhã, em nossa sede social, instalada à Avenida Senador Lemos, 377, nesta cidade, para tratarmos dos seguintes assuntos:

- a) aumento do capital;
- b) reforma dos estatutos;
- c) o que ocorrer.

Belém, 11 de dezembro de 1964.

"M. F. Gomes, Comércio e Indústria, S/A". — (a.) Manoel Fernandes Gomes, Diretor-Presidente.

(Ext. — Dia 18, 19 e 22/12/64 — Reg. n. 805 — A. Cantanhêde).

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELEM — TERÇA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 1964

NUM. 6.255

ACORDÃO N. 602
Apelação Cível ex-officio
de Santarém

Apelante: — O Dr. Juiz
de Direito da 2a Vara de
Santarém.

Apelado: — Ruy Esteves.

Relator designado: —
Desembargador Eduardo
Mendes Patriarcha.

EMENTA: — Usucapião — Terras Devolutas do Estado. — Os bens públicos, não estão sujeitos ao usucapião.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível "ex-officio" da comarca de Santarém, em que é apelante, o doutor Juiz de Direito da segunda vara e apelado, Ruy Esteves.

Acórdam os Juizes da 2a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, adotado o relatório de fls. 53 e 57 verso destes autos, como parte integrante deste, preliminarmente, conhecer do apelo, a despeito do valor da causa ser inferior ao dobro do salário mínimo da região, mas por se tratar de um recurso obrigatório, e, no mérito, dar-lhe provimento, contra o voto do excelentíssimo desembargador Agnano de Moura Monteiro Lopes, que confirmava a decisão recorrida, sendo designado para lavrar o acórdão o desembargador revisor, Eduardo Mendes Patriarcha.

Custas "ex-lege".

Assim decidem, atendendo a que os bens públicos não são susceptíveis

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

de serem usucapidos, por força de disposto no art. 67 do Código Civil Brasileiro.

Clóvis Bevilaqua, comentando o artigo em referência, textualmente declara:

Os bens públicos, em face de que prescreve o art. 67, são isentos de usucapião, porque não podem sair do patrimônio da pessoa jurídica de direito público, senão pela forma que a lei prescreve, e o usucapião pressupõe um bem capaz de ser livremente alienado.

E, conclue o renomado mestre seu raciocínio, dizendo — "não sendo o usucapião forma prescrita em lei para a alienação dos bens públicos não sendo esse um caso especialmente previsto para a perda da inalienabilidade dos bens públicos, estão eles isentos de usucapião".

No mesmo sentido se tem pronunciado a jurisprudência de nossos tribunais. Na Revista Forense, volume 164, às páginas 249, encontra-se a seguinte decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, cuja ementa é a seguinte: "Usucapião. Terras Devolutas.

— Não é susceptível de usucapião terreno devoluto".

Dessa orientação não discrepa o Supremo Tribunal Federal, como se verifica do julgamento proferido no recurso extraor-

dinário n. 9.621, oriundo de São Paulo:

"Bens Públicos Patrimoniais. Usucapião. Imprescritibilidade.

A transmissão dos bens públicos patrimoniais só pode ocorrer dentro dos casos previstos em lei. Não existe usucapião contra bens do Estado.

Nesse julgamento, o eminente ministro Oroszimbo Nonato, assim se pronunciou: Conheço do recurso e lhe dou provimento. Sempre conclui, no caso, pela imprescritibilidade. Pela lei, o Estado pode vender, pode doar, mas a transmissão de tais bens não pode ocorrer fora dos casos previstos na lei. Usucapião inexistente contra bens do Estado. Os decretos citados pelo recorrente não são Civil, mas continuativos e não suscitaram "ius novum".

Compulsando-se a Súmula do Supremo Tribunal Federal, encontra-se a de n. 340, cujo teor é o seguinte:

"Desde a vigência do Código Civil, os bens dominicais, como os demais bens públicos não podem ser adquiridos por usucapião".

Ora, no caso em apreço o próprio doutor juiz recorrente reconhece serem as terras devolutas, o que por si só era o bastante para a improcedência do pedido, face ao que expressamente dispõe o art. 67

do Código Civil Brasileiro, isto por inoportunidade aquisitiva prescritiva contra bens públicos de qualquer natureza.

Belém, 29 de outubro de 1964.

(aa) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente. Eduardo Mendes Patriarcha, Relator designado. Agnano de Moura Monteiro Lopes, vendido, negava provimento à apelação. O Venerando Acórdão sufragava, "data vênica", tese já ultrapassada, em evidente conflito com os princípios de justiça social. Se o próprio Estado se preocupa com o abandono das terras, a ponto de punir o proprietário que as não cultiva, quer exasperando a taxaço do imposto territorial, quer desapropriando por interesse social, como é que ele próprio pretende eximir-se das obrigações que impõe aos outros? Ademais, a questão não é tranquila, como pretendeu o Venerando Acórdão. Há Tribunais que admitem o usucapião de terras devolutas, como se verifica dos seguintes provenientes do Rio Grande do Sul: Apelação Cível (2a. Câmara), n. 9.523 Três Passos — Apelante: O Dr. Promotor de Justiça; apelados: Horácio Eibeiro da Silva e sua mulher. Nesse julgado, deu-se provimento à apelação por falta de provas, dizendo ao final que "o que antecede, porém, não impede que os apelados, caso possam satisfazer os requisitos do § 3o. do art.

da Constituição Federal, pleiteiam o benefício outorgado nessa norma fundamental aos que ocupam por dez anos ininterruptos, sem oposição nem reconhecimento de domínio alheio, trecho de terra não superior a vinte e cinco hectares". Outro apelado, ainda originário do Rio Grande do Sul, assim conclui: Nestas condições, embora as terras sejam aparentemente tenham sido devolutas, resultou caracterizado o usucapião constitucional ou "pro labore", assegurado no § 3º do art. 156 da Constituição Federal, que dispõe: Todo aquele que não sendo proprietário rural urbano, ocupar, por dez anos consecutivos, sem oposição nem reconhecimento de domínio alheio, trecho de terra não superior a vinte e cinco hectares, tornando-a produtiva por seu trabalho e tendo em vista a sua natureza, adquirir a sua propriedade, mediante sentença declaratória e devidamente inscrita no registro imobiliário.

O primeiro Acórdão inserido no vol. 9, o pag. 137, da Revista Jurídica e o segundo na mesma revista vol. 54, pag. 416, são os seguintes:

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, em 10 de dezembro de 1964.

Amazonina Silva, pelo secretário de Justiça.

ACÓRDÃO N.º 603

Apelação Cível, benefício de Soure.

Apelante: Dr. Juiz de Direito da Comarca de Soure.

Apelados: Henrique de Almeida Pamplona e Edméa Couto Pamplona.

Relator: Desembargador Roberto Freire da Silva.

EMENTA: — Apelação obrigatória das decisões homologatórias de desquite por mútuo consentimento, não exclue o exercício do recurso voluntário assegurado às partes contra as decisões defini-

tivas de primeira instância.

Vistos, relatados, e discutidos estes autos de apelação cível "ex-officio" em que é apelante, o Dr. Juiz de Direito da Comarca de Soure; e, apelados Henrique de Almeida Pamplona e Edméa Couto Pamplona.

Os apelados, Henrique de Almeida Pamplona e Edméa Couto Pamplona, ambos brasileiros, o primeiro comerciante e a segunda de prendas domésticas, é residente nesta cidade, e ela, na Vila de Salvaterra, comarca de Soure, peticionaram conjuntamente ao juiz "a quo", solicitando a homologação de seu desquite.

Instruíram o pedido com a certidão de seu casamento realizado aos 10 dias do mês de novembro de 1945, pleiteando a dissolução da sociedade conjugal sob as seguintes condições:

a) Não existe pacto anti-nupcial;

b) Os bens do casal constam de uma casa situada na vila de Salvaterra, construída em terreno do patrimônio municipal, e alguns móveis, que passam a pertencer exclusivamente à desquitanda;

c) O casal não possui filho e o marido fica isento de prestar à mulher qualquer pensão alimentícia;

d) A desquitanda passará a usar o nome de solteira.

Na data que lhes foi designada pelo juiz, mantendo-se irredutíveis aos conselhos do magistrado, foi-lhes assinado o prazo de 15 dias para a segunda audiência quando, persistindo no propósito de se separarem, seu pedido foi ratificado, lavrando-se o necessário termo.

O representante do M. P. foi favorável à pretensão dos suplicantes, nada opondo ao pedido de dissolução amigável da sociedade conjugal.

Decidindo, o juiz homo-

logou o desquite por mútuo consentimento, mandando fazer as necessárias anotações e recorrendo de ofício a este Egrégio Tribunal.

Nesta instância o Exmo. Sr. Des. Procurador Geral do Estado opinou pelo improvimento do recurso.

É o relatório.

Prolata a sentença apelada em data de 10 de setembro p., logo no dia 12, 48 horas, após a sua publicação, estes autos foram remetidos a este Tribunal, quando ainda não havia decorrido o prazo para interposição do recurso voluntário da decisão homologatória, que nem sequer foi notificada aos interessados.

A apelação obrigatória prevista do parágrafo único do art. 643 do C. P. Civil das decisões de homologação do desquite por mútuo consentimento, não exclui o exercício do recurso voluntário assegurado às partes pelo Título II, Livro VII arts. 820 a 823, do mesmo código, contra as sentenças definitivas de primeira instância.

Nestas condições,

Acórdam os juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, em converter o julgamento em diligência para que, voltando os autos à comarca de origem, sejam os requerentes notificados da decisão recorrida, e, aguardando o transcurso do prazo legal para a interposição da apelação voluntária.

Belém, 19 de novembro de 1964.

(aa) Osvaldo Pojucan Tavares, Presidente. Roberto Freire da Silva, Relator. Foi presente, o Exmo. Sr. Des. Augusto R. de Borborema, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 10 de Dezembro de 1964.

Amazonina Silva
pelo Secretário

ACÓRDÃO N. 604

Agravo de Santarém

Agravante: — Carlos Frias.

Agravado: — O Administrador da Mesa de Rendadas do Estado.

Relator: — Desembargador Roberto Freire da Silva.

EMENTA: — Matéria de inconstitucionalidade. Compete ao Tribunal Pleno decidir sobre a constitucionalidade, ou não, das leis ordinárias, de acordo com o que prescreve o Título III, Capítulo I do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo de petição da comarca de Santarém em que é agravante, Carlos Frias, e gravado, o Administrador da Mesa de Rendadas do Estado.

Trata-se de segurança interposta por Carlos Frias, firma comercial estabelecida no cidade de Santarém, sede da Comarca do mesmo nome, para evitar a incidência do imposto "ad-valorem" criado pela lei estadual n. 2937 de 19 de dezembro do ano próximo passado, sobre o processamento de guias de entrada de mercadorias produzidas fabricadas ou industrializadas em outro Estado da União ou Territórios, e saída de mercadorias ou produtos para fora do Estado e para o Exterior.

Argumenta a impetrante, que tal tributo pretendido pelo Governo do Estado do Pará, colide frontalmente com a proibição contida no art. 27 da Constituição Federal, que veda terminantemente à União, aos Estados, aos Distritos Federal e aos Municípios, estabelecer limitações ao tráfego de qualquer natureza por meio de impostos interestaduais ou intermunicipais, salvo a taxa de pedágio para construção, conservação e manutenção de estradas.

Afirma ainda que, já existindo o imposto de vendas e consignações autorizado pelo inciso IV do artigo 19 da nossa Lei Maior, a inovação concebida pela lei 2987, implicaria em flagrante bitributação uma vez que, a entrada ou saída de mercadorias já estão oneradas por aquêle tributo.

Destarte, conclue a impetrante, a lei 2987, criou verdadeira barreira fiscal, além de contribuir para elevação dos níveis do custo de vida, em detrimento dos interesses do povo.

Em suas informações ao juiz processante, o administrador da Mesa de Rendias do Estado no Município de Santarém, assim como o representante do M. P. em seu parecer, foram contra a concessão da medida pretendida, demonstrando ambos a inexistência da bitributação alegada, de vez que a cobrança do imposto impugnado é tradicional em nosso Estado, já tendo sido prevista na Lei 3.001 de 9 de maio de 1938. Houve inovação apenas na modalidade de seu recolhimento que, de taxa fixa, passou a ser cobrado "ad-valorem".

Envolvendo o pedido a ilegitimidade de lei estadual taxada pelo impetrante de inconstitucional.

Acórdam os juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, em remeter estes autos ao Egrégio Tribunal Pleno, a quem compete decidir sobre a constitucionalidade ou não, das leis ordinárias.

Belém, 19 de novembro de 1964.

(aa) Osvaldo Pojucan Tavares, Presidente. Roberto Cardoso Freire da Silva, Relator. Foi presente, o Exmo. Sr. Desembargador Augusto Rangel de Borborema, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do

Pará — Belém, 10 de Dezembro de 1964.

Amazonina Silva
pelo Secretário

ACÓRDÃO N. 605

Recurso Crime de Castanhal

Recorrente: - O Doutor Juiz de Direito da Comarca

Recorrido: — Raimundo Cabral

Relator: — Desembargador Aluizio Leal

EMENTA: — O processo por crime de estupro tem o rito dos competentes ao julgamento do juiz singular e não cabe pronúncia que somente é atribuída aos da competência do Juri.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso crime da comarca de Castanhal em que é recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; e, recorrido, Raimundo Cabral.

Pelo adjunto de Promotor Público da comarca de Santa Izabel do Pará, foi denunciado Raimundo Cabral, paraense, lavrador, de 46 anos de idade pelo crime de estupro em duas enteadas menores, de 14 anos que conviviam em sua companhia. A denúncia foi oferecida baseada em inquerito policial procedido naquêle então termo judiciário. Citado o R. foi interrogado, confessando o crime. Foram ouvidas testemunhas de acusação. Terminada a instrução, apresentaram as partes suas razões, tendo os autos sido remetidos a Sede da comarca de Castanhal, para sentença, onde o Dr. Juiz lavrou despacho concluindo por impronunciar o acusado e recorreu "ex-officio". Nesta instância ouvido o Doutor Procurador Geral este em parecer fundamentado levantou a preliminar de nulidade do despacho. — Verdadeira aberração processual consta dos presentes autos, onde até o tempo influiu com o seu retardamento injustificado, deixando para ser apreciado um

recurso impetrado em 1957, para somente agora tomar conhecimento a instância superior. O despacho recorrido não pode subsistir, civado como está de defeito de forma e ausência de obediência dos dispositivos processuais. Assim é que não foi obedecido o rito previsto nos arts. 498 e seguintes do Código de Processo Penal, do capítulo que dispõe sobre os processos da competência do juiz singular. Além disso o autor do despacho agiu como se fôra o processo de um crime de homicídio doloso, impronunciando o R., em flagrante disparidade com o que determina o processo de crimes da competência do juiz singular. Necessário se torna a observância dos arts. 498 e seguintes, todos do Código de Processo Penal. Assim,

Acórdam os Juizes componentes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, preliminarmente, anular o processo a partir das fls. 46, devendo o mesmo tramitar pela comarca de Santa Izabel do Pará, hoje sede de comarca, cujo juiz de Direito tem jurisdição sobre o distrito da culpa imputada ao recorrido.

Publique-se Intime-se e Registre-se.

Belém, 30 de novembro de 1964.

(aa) Osvaldo Pojucan Tavares, Presidente. Aluizio da Silva Leal, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 30 de dezembro de 1964.

Amazonina Silva
pelo Secretário

ACÓRDÃO N. 606
Apelação Penal de Capanema (Termo de Primeira)

Apelante: — A Justiça Pública

Apelado: — João Monteiro Dias

Relator: — Desembargador Agnato Monteiro Lopes

EMENTA — Os defeitos

do libelo e inadequada formulação dos quesitos conduzem à anulação do julgamento.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação penal, da comarca de Capanema, em que é apelante, a Justiça Pública, sendo apelado João Monteiro Dias.

Diante da absolvição do apelado pelo Tribunal do Juri, que lhe reconheceu a excusativa da legítima defesa, apelou o Ministério Público.

O julgamento, porém, não pode subsistir pelo vícios apontados no parecer do digno chefe do Ministério Público.

O libelo, que é a base da acusação, é lacunoso quando à exposição do fato principal, dizendo simplesmente que o réu "deflagrou" a arma contra a vítima, expressão inadequada e incorreta, pois "deflagrar" é arder, fazendo explosão ou lançando chama; queimar com chama cintilante; atear, provocar, excitar. (Pequeno Dicionário da Língua Portuguesa, organizado por Hildebrando Lima e Gustavo Barroso).

Por seu turno, os quesitos, além de não estarem assinados pelo presidente do Tribunal, pecam na sua formulação. Indagou o juiz se o réu, armado de espingarda, produziu na vítima os ferimentos, sem especificar se tais ferimentos foram produzidos por tiro, ou se a arma foi utilizada para golpear a vítima.

Ora, deve haver perfeita conexão, quanto ao fato, entre a sentença de pronúncia, o libelo e os quesitos, não podendo qualquer deferir do outro. Enquanto o libelo diz que o réu "deflagrou" a arma na vítima, dando a entender que "disparou", "descarregou", etc., tal não se percebe do libelo, havendo, pois manifesto dissídio entre as duas peças.

Com tais vícios, anulando a acusação, pois o réu foi absolvido, e preiudicando os interessados

da Justiça, é obvio que o julgamento não pode ser admitido como válido.

Ex-positis:

Acórdam os juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em dar provimento à apelação, para, anulando o julgamento, ordenar que o réu apelado seja novamente julgado com as formalidades legais.

Belém, 19 de novembro de 1964.

(aa) Osvaldo Pojucan Tavares, Presidente. Agnato de Moura Monteiro Lopes, Relator. Foi presente, o Exmo. Sr. Des. Augusto R. de Borborema, Procurador Geral.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 10 de Dezembro de 1964.

Amazonina Silva
pelo Secretário

ACÓRDÃO N. 607

Recurso Penal "ex-officio da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara

Recorrido: — José de Melo Baraúna

Relator: — Desembargador Roberto Freire da Silva

EMENTA: — Legítima defesa. Coexistindo os pressupostos legais que configuram a excludente da legítima defesa, é de ser confirmada a sentença que a decretou, com base no inciso II do art. 19 do Código Penal Brasileiro.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso penal "ex-officio", da comarca da Capital, em que é recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara; e, recorrido, José de Melo Baraúna.

Em denúncia oferecida ao M.M. Juiz de Direito da 9a. Vara da Comarca da Capital, o 2o. Promotor Público instaurou ação penal contra o cidadão José de Melo Baraúna, pa-

raense, casado, estivador, residente e domiciliado à Passagem Itamarati, n. 145., no Bairro da Pedreira, acusando-o da prática do crime previsto no art. 121, parte geral do Código Penal, por haver morto Abilio Nonato da Silva, brasileiro, estivador, solteiro, residente à mesma passagem, n. 149.

O evento fatal teve lugar na manhã de 5 de dezembro do ano próximo passado, quando a vítima foi abatida por dois tiros de garrucha disparados pelo acusado.

Relata a sentença recorrida que, há tempos, acusado e vítima que eram vizinhos, inimisaram-se em face do procedimento desta em detratar da esposa do primeiro, fato que já motivaram uma queixa crime, na qual Albino Nonato da Silva retratara-se. Entretanto, logo após essa retratação, continuou a vítima a ofender a esposa do acusado, inclusive na sua honra conjugal.

Na manhã do dia 5 de dezembro de 1963, estando o acusado no quintal de sua residência, foi interpelado pela vítima a cerca de uma táboa de cerca divisória das duas casas, originando-se daí breve discussão, na qual o acusado foi atingido no braço, por uma paulada desfechada pela vítima. Como declarasse que iria queixar-se à polícia, foi José Melo Baraúna ameaçado de agressão por seu vizinho, caso saísse à rua.

Efetivamente, ao sair de casa, foi agredido por Albino Nonato da Silva que, sendo mais forte e aplicando-lhe murros e ponta-pés deitou-o por terra e, ao tentar estrangulá-lo, foi impedido pela testemunha João Santos Silva que conseguiu separá-los, fugindo então o acusado para o interior de sua residência. Voltou-se então Albino contra a esposa do recorrido passando a agredí-la, só tendo ela conseguido alcançar sua casa,

graças mais uma vez à intervenção de João Santos Silva.

Frustrado em suas intenções e proferindo palavras ofensivas ao acusado e sua esposa, a vítima tentou invadir a casa do casal, quando foi obtada pelo acusado que, empunhando uma garrucha desfechou-lhe dois tiros indo um dos disparos atingi-lo na região torácica ocasionando-lhe a morte por hemorragia interna e externa, segundo constatou o exame necroscópico.

Usando da prerrogativa conferida aos juizes pelo art. 411 do C. P. Penal, o titular da 9a. Vara, reconhecendo a excludente da legítima defesa prevista no art. 19, inciso II do C. Penal, absolveu desde logo o acusado, recorrendo de sua decisão para esta instância.

O M. P. pelo parecer do Exmo. Sr. Des. Procurador Geral do Estado, opinou pela confirmação da sentença apelada.

É o relatório.

A sentença recorrida merece plena confirmação. A excludente de legítima defesa por ela reconhecida configura-se legalmente na atitude do acusado que, usando de moderação tanto que fugiu de seu agressor defendeu-se de uma agressão injusta e atual, que não provocou.

Na impossibilidade de recorrer à força social, todo individuo tem o direito de se defender contra a violência a que não deu causa, usando da força na repulsa de uma agressão atual ou iminente.

A moderação do meio empregado, exigida pela lei para a caracterização da excludente invocada pela sentença, concretiza-se juridicamente não só na desproporção de físico entre o acusado e a vítima, como ainda, no fato daquele, depois de agredido e subjugado,

desvensilhando-se de seu agressor, procurar refugio em sua residência que foi invadida por Albino.

A injustiça da agressão, outro elemento constitutivo da legítima defesa, no caso dos autos está demonstrada de forma incontestável pela prova testemunhal unissona, conteste em afirmar que a provocação não partiu do denunciado. Há muito, como se conclue da prova coletada no sumário de culpa, o acusado era provocado pela vítima, que se comprazia — certamente confiado em seu físico mais forte — em detratar de seu vizinho, difamando-lhe a esposa e ofendendo sua honra conjugal.

Não comete crime quem mata para não morrer, defendendo, como no caso aqui ventilado, além da vida, a honra conjugal e a dignidade de homem casado. A tutela da lei não pode chegar ao extremo de obrigar ninguém a ser coarde.

Coexistindo os pressupostos legais que configuram a excludente invocada pelo digno Juiz "a quo",

Acórdam os juizes da 2a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça por unanimidade de votos, em negar provimento a apelação e confirmar a sentença recorrida, pelos seus próprios fundamentos.

Custas, "ex-vi-legis".

Belém, 19 de novembro de 1964.

(aa) Osvaldo Pojucan Tavares, Presidente. Roberto Freire da Silva, Relator. Foi presente, o Exmo. Sr. Des. Augusto R. de Borborema, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 10 de dezembro de 1964.

Amazonina Silva
pelo Secretário

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 1964

NUM. 1.214

PORTARIA N. 591 — DE
15 DE OUTUBRO DE
1964.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais,

considerando que toda substituição se processa com o deslocamento de outros funcionários para ocupar o cargo do que se encontra afastado, em gozo de férias ou outros motivos justos,

RESOLVE:

Designar, com as vantagens do cargo, a partir de 15 de outubro de 1964, com fundamento no § 2o. do art. 73 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1963 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a Sra. **Dia Maria Cavalcante Melo**, Sub-Contadora, para exercer o cargo de Chefe de Secção de Despesa (Assessor-Contador), até que seja provida a vaga efetiva resultante da demissão de **Moacir Gonçalves Pamplona**, decretada pelo exmo. sr. Governador do Estado, com base no art. 7o., parágrafo primeiro, do Ato Institucional (Decreto n. 4.475, de 30.9.62 — "D.O." de 1.10.64).

"D. O." de 1.10.64).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de outubro de 1964.

Sebastião Santos de Santana

Vice-presidente, no exercício eventual da Presidência

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA N. 592 — DE
15 DE OUTUBRO DE
1964

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais,

considerando que toda substituição se processa com o deslocamento de outros funcionários para ocupar o cargo do que se encontra afastado, em gozo de férias ou de outros motivos justos,

RESOLVE:

Designar com as vantagens do cargo, a partir de 15 de outubro de 1964, com fundamento no § 2o. do art. 73, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a Srta. **Alice Lopes de Freitas**, Contabilista, para exercer o cargo de Sub-Contadora, durante o impedimento da titular efetiva, **Dia Maria Cavalcante Melo**, esta designada Assessor-Contador Chefe da S. D.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de outubro de 1964.

Sebastião Santos de Santana

Vice-presidente, no exercício eventual da Presidência

PORTARIA N. 593 — DE
15 DE OUTUBRO DE
1964

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado,

no uso das atribuições regimentais,

considerando que toda substituição se processa com o deslocamento de outros funcionários para ocupar o cargo do que se encontra afastado, em gozo de férias ou de outros motivos justos,

RESOLVE:

Designar com as vantagens do cargo, a partir de 1 de outubro de 1964, com fundamento no § 2o. do art. 73, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), o Sr. **Ayilton Raimundo Ferreira**, Porteiro Protocolista, para exercer o cargo de Escriturário, durante o impedimento do titular efetivo **Orvácio Moura Barra**.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de outubro de 1964.

Sebastião Santos de Santana

Vice-presidente, no exercício eventual da Presidência

PORTARIA N. 594 — DE
15 DE OUTUBRO DE
1964

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais,

Considerando que toda substituição se processa com o deslocamento de outros funcionários para

ocupar o cargo que se encontra afastado, em gozo de férias ou de outros motivos justos,

RESOLVE:

Designar com as vantagens do cargo, a partir de 1o. de outubro de 1964, com fundamento no § 2o. do art. 73, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), o Sr. **Lourival Pires Gurjão**, Contínuo, para exercer o cargo de Porteiro Protocolista, durante o impedimento do titular efetivo **Ayilton Raimundo Ferreira**.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de outubro de 1964.

Sebastião Santos de Santana

Vice-presidente, no exercício eventual da Presidência

PORTARIA N. 595 — DE
20 DE OUTUBRO DE
1964

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 1.705, desta data,

RESOLVE:

Conceder noventa (90) dias de licença-reposou à Srta. **Alceny Monteiro de Sousa**, Contabilista deste Tribunal, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a partir de 24.9.64.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado, em 20 de outubro de 1964.

Sebastião Santos de Santana

Vice-presidente, no exercício eventual da Presidência

PORTARIA N. 596 — DE 20 DE OUTUBRO DE 1964

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 1.706, desta data,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. Moisés dos Santos, quarenta e cinco (45) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a partir de 19.10.64.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de outubro de 1964.

Sebastião Santos de Santana

Vice-presidente, no exercício eventual da Presidência

PORTARIA N. 597 — DE 20 DE OUTUBRO DE 1964

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 1.708, de 20 de outubro de 1964,

RESOLVE:

Conceder à Srta. Noemia Porpino Sidrim, Sub-Contadora deste Tribunal, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com os arts. 98 e 99 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a partir de 1 a 30.10.64.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Con-

tas do Estado do Pará, em 20 de outubro de 1964.

Sebastião Santos de Santana

Vice-presidente, no exercício eventual da Presidência

PORTARIA N. 598 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 1.707 desta data,

RESOLVE:

Conceder à Srta. Raymunda Alves Marinho, Servente deste Tribunal, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, de conformidade com o art. 98, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a partir de 8.9 a 7.10.64.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1964.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1964.

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Ministro Presidente

PORTARIA N. 599 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1964

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais, considerando que toda substituição se processa com o deslocamento de outros funcionários para o cargo do que se encontra afastado, em gozo de férias ou de outros motivos justos,

RESOLVE:

Designar com as vantagens do cargo, a partir de 10 de novembro de 1964, com fundamento no § 2o. do art. 73, da Lei n. 749, de 24.12.63 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), a Srta. Noemia Porpino Sidrim, Sub-Contadora,

para exercer o cargo de Assessor-Contador Chefe da Secção de Tomada de Contas, durante o impedimento do Sr. Raymundo Augusto Peres, pôsto à disposição do Governo do Estado, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado de Finanças.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de outubro de 1964.

Dr. José Maria de Vasconcelos Cachado
Ministro Presidente

PORTARIA N. 600 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1964

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais, considerando que toda substituição se processa com deslocamento de outros funcionários para ocupar o cargo de que se encontra afastado, em gozo de férias ou de outros motivos justos,

RESOLVE:

Designar com as vantagens do cargo, a partir de 1 de novembro de 1964, com fundamento no § 2o. do art. 73, da Lei n. 749, de 24-12-53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a Sra. Hendaya de Souza Alves, Contabilista, para exercer o cargo de Sub-Contador, durante o impedimento de Noemia Porpino Sidrim, designada Assessor-Contador Chefe da Secção de Tomada de Contas.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de outubro de 1964.

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Ministro Presidente

PORTARIA N. 601 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1964

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado

do Pará, no uso das atribuições regimentais,

Considerando que toda substituição se processa com o deslocamento de outros funcionários para ocupar o cargo do que se encontra afastado, em gozo de férias ou de outros motivos justos,

RESOLVE:

Designar com as vantagens do cargo, a partir de 10 de novembro de 1964, com fundamento no § 2o. do art. 73, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), o Sr. Osvaldo Começanhas Balesteros, Servente, para exercer o cargo de Motorista, durante o impedimento do titular, Sr. Moacir Monteiro dos Santos.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará em 30 de outubro de 1964.

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Ministro Presidente

PORTARIA N. 602 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1964

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução n. 1.714, desta data,

RESOLVE:

Conceder à Sra. Lia Mara de Souza Cardoso, Escriturária deste Tribunal, noventa (90) dias de licença, definida no art. 105 da Lei n. 749, de ... 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a partir de 28.9.64, a fim de assistir a sua filha, menor Ana Paula de Souza Cardoso.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 6 de novembro de 1964.

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Ministro Presidente

PORTARIA N. 603-A, DE
6 DE NOVEMBRO DE
1964

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acôrdo com a Resolução n. 1.715, desta data,

RESOLVE:

Conceder ao Dr. Pedro Bentes Pinheiro, Auditor d'êste Tribunal, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98, da Lei n. 749, de ... 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívís do Estado), a partir de 4.11.64.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 6 de novembro de 1964.

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Ministro Presidente

PORTARIA N. 603 — DE
13 DE NOVEMBRO DE
1964

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acôrdo com a Resolução n. 1.717, desta data,

RESOLVE:

Pôr à disposição da Superintendência do Plano da Valorização Econômica da Amazônia, com perda de vencimentos art. 125, inciso III, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívís do Estado e dos Municípios) o funcionário Carlos Antônio Sérgio Ribeiro, Contabilista d'êste Tribunal, a partir de 17 do corrente.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de novembro de 1964.

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Ministro Presidente

PORTARIA N. 604 — DE
16 DE NOVEMBRO DE
1964

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado

do Pará, no uso das atribuições regimentais, considerando que tôda substituição se processa com o deslocamento de outros funcionários para ocupar o cargo de que se encontra afastado, em gozo de férias ou de outros motivos justos,

RESOLVE:

Designar com as vantagens do cargo, a partir desta data, com fundamento no § 2o. do art. 73, da Lei n. 749, de ... 24.12.53 Estatuto dos Funcionários Públicos Cívís do Estado), a Srta. Celina Amorim Segtovich, escriturária, para exercer o cargo de Chefe de Expediente, durante o impedimento da titular efetiva, Sra. Alba Freitas da Câmara.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de novembro de 1964.

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Ministro Presidente

PORTARIA N. 605 — DE
20 DE NOVEMBRO DE
1964

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais, considerando que tôda substituição se processa com o deslocamento de outros funcionários para ocupar o cargo de que se encontra afastado, em gozo de férias ou de outros motivos justos,

RESOLVE:

Designar com as vantagens do cargo, a partir desta data, com fundamento no § 2o. do art. 73, da Lei n. 749, de ... 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívís do Estado), a Sra. Maria Laura Maia de Araújo, escriturária, para exercer o cargo de Secretária, durante o impedimento do titular-efetivo, Sr. Ossian da Silveira Brito.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência

do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de novembro de 1964.

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Ministro Presidente

PORTARIA N. 606 — DE
7 DE DEZEMBRO DE
1964

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais,

considerando a seguinte representação escrita, feita a esta Presidência, em 4 do fluente, pela Srta. Celina Amorim Segtovich, escriturária, no exercício eventual da Chefia de chefe de Expediente da Secretaria d'êste Tribunal, e protocolada sob o n. 1030, à fls. 421, do Livro n. 2:

“Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Comunico a V. Excia. que estando no exercício da Chefia de Expediente por força da Portaria n. 604, de 16 de novembro p. passado, fui grosseiramente insultada pela funcionária d'êste Tribunal, Srta. Altair Marques de Mesquita, quando no dia 3 do corrente lhe fiz ver que o seu ponto estava cortado. Foi o suficiente para que a Srta. Altair, na presença da Srta. Secretária em exercício, Maria Laura Maia de Araújo, me ofendesse com palavras de baixo calão, ofensa essa que se estendeu à Srta. Secretária uma vez que não obedeceu quando dona Maria Laura lhe pediu que fôsse para a sua sessão ou se retirasse da Repartição.

Tenho, Sr. Presidente, constrangimento em repetir as palavras obscenas pronunciadas pela Srta. Altair Marques de Mesquita, o que farei se fôr necessário perante V. Excia. São os Termos. P. E. Deferimento. Belém,

4 de dezembro de 1964.

a) Celina Amorim Segtovich”.

Considerando que tal representação também foi subscrita pela Sra. Maria Laura de Araújo, escriturária, no exercício eventual da Secretaria desta Côrte, que a confirmou integralmente por escrito nestes termos:

“Sr. Ministro Presidente:

Ao encaminhar a V. Excia. êste expediente confirmo integralmente o que diz a Srta. Chefe de Expediente, por ser a expressão da verdade. Em, 4 de dezembro de 1964. a) Maria Laura Maia de Araújo — Resp. pelo Secretário”.

Considerando que, interpelada sobre seu insólito comportamento, a fim de assegurar-lhe ampla defesa, a funcionária faltosa assim se pronunciou por escrito:

“Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Em face da representação feita pela Srta. Celina Segtovich, Chefe de Expediente, data vênua, venho mui respeitosamente, pedir a Vossa Excia. as minhas desculpas pois que, no momento de irreflexão me dirigir grosseiramente à Srta. Celina Segtovich, Chefe de Expediente, pelo que peço mais uma vez a benevolência de V. Excia.

E, diante de Deus prometo a V. Excia. que a partir d'êste momento não mais voltarei a cometer o mesmo êrro, comprometendo-me a entrar e sair no expediente normal que só assim evitarei desentendimentos. Belém, 7 de dezembro de 1964. a) Altair Marques de Mesquita”.

considerando que tais alegações da interpelada conquanto lhe revelam o louvável propósito de não mais incorrer em falta, lhe não justificam o consumado procedimen-

to atentatório à pontualidade e hierarquia funcionais, à ordem do expediente da Repartição e, o que é mais grave ainda, à moral própria, alheia e do recinto, onde, como continuidade do lar dos funcionários, estes e os circunstantes têm o indeclinável dever de conduzir-se com respeito e decência e o direito de exigir-lhes a reparação por parte de quem quer que, contra os mesmos, tenha atentado dolosa ou culposamente;

considerando que a Sra. Chefe do Expediente representada foi, pela funcionária falada, ofendida com insultos e ofensas e a Secretária despedida, quando estas se encontravam no pleno exercício de suas atividades funcionais e apenas pelo fato de estarem ambas cumprindo estritamente os deveres de seus cargos eventuais;

considerando, ademais, que a indiciada quase simultaneamente praticou uma série de faltas, de progressiva gravidade, tôdas a reclamar a reparada punição;

considerando, pois, competir esta Presidência, detentora da suprema direção dos trabalhos do Tribunal resguardar-lhes a ordem e a eficiência, bem como a moralidade do ambiente é a dignidade dos funcionários no cumprimento de suas obrigações e das partes na defesa de seus interesses;

considerando, afinal, o que dispõe os arts. 15, Seção II, inciso único, letra b), do Regimento Interno e 181, parágrafo único, e 184, § 1º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado,

RESOLVE:

Aplicar a pena de sus-

pensão por 10 (dez) dias com perda de vencimentos, e a partir de 9 do corrente, à Srta. Altair Marques de Mesquita, Datilógrafo deste Tribunal, de acordo com a faculdade expressa na letra h), inciso único, seção II, do art. 15, do Regimento Interno.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 7 de dezembro de 1964.

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente

PORTARIA N. 607 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1964

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução n. 1.730, de 11 de dezembro de 1964,

RESOLVE:

Conceder, oito (8) dias de licença ao funcionário Aylton Raimundo Ferreira, de acordo com o item III, do art. 85, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), conforme documento protocolado sob o n. 1.044, às fls. 422 do Livro n. 2 deste Tribunal, a partir de 7.12.64.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 1964.

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Ministro Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Edital n. 230/64

A Doutora Lydia Fernandes, juíza eleitoral da 28a. Zona (Belém) por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Neide Pereira Teixeira, portadora do título n. 10.158, requereu 2a. via em virtude do extravio do referido título. E, para que não se alegue inorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezenove dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro. — Aloysio de Barros Coutinho, escrivão eleitoral — Lydia Dias Fernandes, juiz eleitoral.

Edital n. 232/64

A Doutora Lydia Dias Fernandes, juíza eleitoral da 28a. Zona (Belém) por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Roberto Greidinger, com título expedido pela Zona de Fortaleza — Ceará, filho de Carlso Greidinger e Clara Greidinger, residente à Av. Almirante Barroso n. 1151, pediu transferência para esta Zona. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro. — Aloysio de Barros Coutinho, escrivão eleitoral — Lydia Dias Fernandes, juiz eleitoral.

Edital n. 231/64

A Doutora Lydia Dias Fernandes, juíza eleitoral da 28a. Zona (Belém) por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital com o prazo de dez (10) dias faço público para o conhecimento de quem interessar possa, que foi requerida o cancelamento da inscrição por falecimento dos eleitores Dinair Araujo Almeida e Domicia Paraense Costa, portadores dos títulos ns. 7.794 e 10.966, podendo os interessados contestar dentro de cinco (5) dias, após o decurso do referido prazo.

E, para constar, mandei expedir o presente edital nos termos do art. 32, letra b), das Instruções. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro. Eu, Aloysio de Barros Coutinho, escrivão eleitoral — Lydia Dias Fernandes, juiz eleitoral.

Edital n. 243/64

A Doutora Lydia Dias Fernandes, juíza eleitoral da 28a. Zona (Belém) por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Cornelio de Macedo Moura, portador do título n. 11.528, requereu 2a. via em virtude do extravio do referido título. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos onze dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro. — Aloysio de Barros Coutinho, escrivão eleitoral — Lydia Dias Fernandes, juiz eleitoral.